Proc. Administrativo 4.233/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 17/10/2023 às 20:11:59

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMSA-MAN.CF

Requisição 495/2023 - Aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde

_

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Requisicao_495_Materiais_para_manutencao_predial_das_Unidades_de_Saude.docx
A_Requisicao_495_Materiais_para_manutencao_predial_das_Unidades_de_Saude.pdf
B_PLANILHA_DE_PRECOS.pdf
C_ORCAMENTOS.pdf
D_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
E_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 495/2023

2. OBJETO

Aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-200.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

Ubiratã – Paraná, 17 de outubro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/_____/2023	_____
Hora: ___:_____	Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e JULIANA WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 495/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisiçao de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivando a manutenção predial das unidades existentes que compõem relação dos bens moveis de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Ubiratã, faz-se necessário a aquisição de materiais para a manutenção em geral, como por exemplo materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e ferramentas entre outros.
Como existem várias unidades prediais que compõem a estrutura da rede de saúde de Ubiratã, constantemente são necessárias à realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'águas.
Por isso, com o objetivo de manter o bom funcionamento e celeridade dos serviços de manutenção e pequenos reparos nas Unidades de Saúde, se faz necessária a presente licitação para aquisição dos suprimentos necessários.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-200.000,00 (duzentos mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.2. Fiscal do Contrato: Gilmar Fernandes da Silva.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Agenor do Carmo Junior.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	% Mínimo de Desconto
38696	1	1	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1	gb	15.000,00	12,23
38697	1	2	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação,caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	1	gb	15.000,00	11,43
38698	1	3	MATERIAL DE PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1	gb	20.000,00	9,14
38699	1	4	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	1	gb	15.000,00	7,65
38701	1	5	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	1	gb	40.000,00	7,85
38702	1	6	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	1	gb	10.000,00	8,51
38703	1	7	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	1	gb	15.000,00	8,68
38705	1	8	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras	1	gb	25.000,00	7,83

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

			de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.				
38706	1	9	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	1	gb	20.000,00	7,98
44707	1	10	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins	1	gb	25.000,00	8,02

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

8.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da contratada (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

8.3. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

8.4. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da contratada (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até cinco dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da contratada indicado em sua proposta.

8.5. Conforme especificado o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.
8.6. Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

8.7. No ato emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega da Autorização de Compra completa, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

9.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, no local indicado e resolução de todas as pendências, se houverem, de falta de produtos, quebra, avarias, extravio de volumes, etc.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser protocoladas digitalmente obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 17 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:	MISSAL
REFERÊNCIA	PREGÃO 114/2023
ORÇAMENTO 02:	VERÊ
REFERÊNCIA	PREGÃO 40/2023
ORÇAMENTO 03:	CORUMBATAÍ DO SUL
REFERÊNCIA	PREGÃO 20/2023
ORÇAMENTO 04:	PINHÃO
REFERÊNCIA	PREGÃO 10/2023
ORÇAMENTO 05:	SANTA INÊS
REFERÊNCIA:	PREGÃO 8/2023
ORÇAMENTO 06:	FLÓRIDA
REFERÊNCIA:	PREGÃO 9/2023
ORÇAMENTO 07:	IRATI
REFERÊNCIA:	PREGÃO 60/2023
ORÇAMENTO 08:	BALSA NOVA
REFERÊNCIA:	PREGÃO 16/2023
ORÇAMENTO 09:	INÁCIO MARTINS
REFERÊNCIA:	PREGÃO 35/2023
ORÇAMENTO 10:	RESERVA DO IGUAÇU
REFERÊNCIA:	PREGÃO 19/2023
ORÇAMENTO 11:	SÃO JORGE D'OESTE
REFERÊNCIA:	PREGÃO 79/2023
ORÇAMENTO 12:	FRANCISCO BELTRÃO
REFERÊNCIA:	PREGÃO 35/2023

					ORÇAMENTOS												
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	MÉDIA
CÓDIGO	LOTE	ITEM	VALOR	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	
38696	1	1	15.000,00	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	12,00%	11,00%	4,25%	1,00%	7,00%	33,50%	5,00%	32,99%	12,00%	7,00%	6,00%	15,00%	**12,23%**
38697	1	2	15.000,00	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação,caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	1,00%		15,02%	1,00%	6,00%	6,41%	5,00%	35,90%	15,00%	15,00%		14,00%	**11,48%**
38698	1	3	20.000,00	MATERIAL DE PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1,00%	13,00%	2,50%	1,00%	7,00%	6,25%	5,00%	26,90%	11,99%	6,00%	6,00%	23,00%	**9,14%**
38699	1	4	15.000,00	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	12,00%	11,00%	2,50%	1,00%	7,00%		5,00%		8,00%	15,00%	6,00%	9,00%	**7,65%**
38701	1	5	40.000,00	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	13,75%	13,00%	2,50%	1,00%	7,00%	6,38%	5,00%	7,10%	15,50%	7,00%	6,00%	10,00%	**7,85%**
38702	1	6	10.000,00	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	14,00%		3,21%	1,00%	6,00%	6,41%	5,00%	22,50%	12,99%	8,00%	6,00%		**7,53%**
38703	1	7	15.000,00	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	16,02%	20,00%	2,40%	1,00%	7,00%		5,00%		8,00%	10,00%			**7,68%**
38705	1	8	25.000,00	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	14,60%	12,00%	2,50%	1,00%	7,00%		5,00%	6,05%	10,00%	7,00%	6,00%	15,00%	**7,83%**
38706	1	9	20.000,00	COBERTURA: cumeeiras, telhas, forros e afins.	15,00%	11,00%	2,50%	1,00%	7,00%	6,29%	5,00%		11,99%	10,00%	6,00%	12,00%	**7,98%**
44707	1	10	25.000,00	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins		12,00%			6,00%			6,05%					**4,02%**

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D05E-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D05E-E1C7-4EE7

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova 340 Dep. Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42**, **GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF**

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova
Dep. Licitação e Contratos
3f1

nº 43.081.035/0001-05, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 16/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS E AFINS - TABELA SINAPI (PR) INSUMOS NÃO DESONERADA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01

Lote: 4 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**34,00%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	22.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova 372 Dep. Licitação e Contratos

2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	8.750,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	8.750,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**90.000,00**

Lote: 8 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins,	**19,00%**	Secretaria de Obras	30.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova
Dep. Licitação e Contratos
3F3

	etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI		
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	22.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**120.000,00**

FORNECEDOR: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.875.067/0001-54, com sede na Rua do Japonês, 0 - CEP: 61.765-010 - Bairro: Coité em Eusébio/CE.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 057.877.683-96

Lote: 5 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados,	**3,50%**	Secretaria de Obras	12.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

	escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI		
2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	6.250,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	6.250,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**45.000,00**

FORNECEDOR: GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597, Sala 01 - CEP: 83.701-450 - Bairro: Bairro Iguaçu em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, inscrito no CPF/MF nº 001.694.762-27

Lote: 1 - MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMO)	**22,50%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo,		Secretaria de Assistência Social	7.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova
Dep. Licitação e Contratos
3fs

	pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAS)			
3	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	7.500,00
5	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, fosse, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escada, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**40.000,00**

Lote: 2 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	15.000,00
2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	25.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	15.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Prefeitura Balsa Nova 376 Dep. Licitação e Contratos

4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	12.500,00
TOTAL				**80.000,00**

Lote: 3 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	12.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	15.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	12.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	10.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Lote: 9 - ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMO)	**6,05%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	45.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

2	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	75.000,00
3	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMS)		Secretaria de Saúde	45.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ESQUADRIAS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E AFINS Fornecimento de vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**240.000,00**

Lote: 10 - MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMO)	**26,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00
2	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	45.000,00
3	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	37.500,00
4	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, thinners, rolos, trincha, cabo extensor, bandejas e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	30.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova
Fls: 378
Dep. Licitação e Contratos

TOTAL				210.000,00
Lote: 11 - MATERIAIS ELETRICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMO)	**35,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	67.500,00
2	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	26.250,00
3	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	26.250,00
4	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova
379
Dep. Licitação e Contratos

5	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Antenas, caixa padrão Copel, barramentos, benjamins, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônicos, disjuntores, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, staris, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	37.500,00
TOTAL				**270.000,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote: 6 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	62.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas,		Secretaria de Assistência Social	37.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova 380 Dep. Licitação e Contratos

	divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)	Secretaria de Saúde	25.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral,	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	25.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova 381 Dep. Licitação e Contratos

	manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)			
TOTAL				**187.500,00**

Lote: 7 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	10.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	7.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	7.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	20.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7.500,00
TOTAL				**52.500,00**

Lote: 12 - ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMO)	**3,90%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	37.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova 382 Dep. Licitação e Contratos

2	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	18.750,00
3	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMS)		Secretaria de Saúde	18.750,00
4	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	37.500,00
5	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixas de gordura, poste, vigota para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**135.000,00**

Lote: 13 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira cu PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMO)	**7,10%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	187.500,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço		Secretaria de Assistência Social	112.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova 383 Comissão de Licitação e Contratos

	galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAS)		
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMS)	Secretaria de Saúde	75.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira,	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	112.500,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova 384 Com. Licitação e Contratos

	fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMECE)			
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizadores, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro, Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias, Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas internas e externas, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins, Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	75.000,00
TOTAL				**562.500,00**

Lote: 14 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Nome do produto	Desconto Mínimo	Requisitante	Preço máximo total
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMO)	**32,99%** A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria de Obras	30.000,00
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAS)		Secretaria de Assistência Social	22.500,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMS)		Secretaria de Saúde	22.500,00
4	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMECE)		Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	60.000,00
5	MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto. (SMAMA)		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	22.500,00
TOTAL				**157.500,00**

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova
385
Licitação e Contratos

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova 386 Licitação e Contratos

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova
384
Contratos

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova
388
Comissão de Licitação e Contratos

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado conforme necessidade dessa municipalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pref. Balsa Nova
389
Dep. Licitação e Contratos

contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais serão retirados via requisição e/ou empenho, com exceções de alguns itens que deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria responsável, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Fls. 390 Dep. Licitação e Contratos

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Balsa Nova Fls. 391 Dep. Licitação e Contratos

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARCOS ANTONIO ZANETTI:75754150920
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO ZANETTI:75754150920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=27701405000172, ou=presencial, cn=MARCOS ANTONIO ZANETTI:75754150920 Dados: 2023.04.28 14:37:09 -03'00'

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

LUIZ CARLOS POLETTO:69642915987
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS POLETTO:69642915987 Dados: 2023.04.28 09:13:33 -03'00'

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MAYARA KAROLINE BULOW
Assinado de forma digital por MAYARA KAROLINE BULOW Dados: 2023.04.28 13:38:22 -03'00'

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT:03672225908
Assinado de forma digital por INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT:03672225908 Dados: 2023.04.27 09:13:28 -03'00'

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Data: 28/04/2023 11:57:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO JEAN SILVA:02488719943
Assinado de forma digital por JULIANO JEAN SILVA:02488719943 Dados: 2023.04.27 16:28:36 -03'00'

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINADO DIGITALMENTE
ELETRICA LIBERALDO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Contratada:
ELETRICA LIBERALDO LTDA.

SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA:06899128977
SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA:06899128977 2023.04.28 13:50:59 -03'00'

Testemunha
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
LORIANE AGGIO
Data: 28/04/2023 14:02:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha
CPF:

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO
ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – ID 2399

Processo Administrativo nº 47/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
3	**FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas U, tubos redondos e	2,50 %	79.900,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

PMCS
Fl:_____
VISTO

	afins.		
7	**MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	2,50 %	79.900,00
8	**ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	2,50 %	79.900,00
11	**FERRAMENTAS ELÉTRICAS:** Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafuzadeiras e afins.	16 %	25.000,00
13	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):** Registra o valor de botas, luvas, capacetes, protetores solar, óculos e afins.	3,55 %	15.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura deste Termo, sem possibilidade de prorrogação.

2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição de produto) expedida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, sendo o fornecimento em até 10 (dez) dias após a solicitação, ficando a empresa proponente sujeita as penalidades cabíveis.

5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 03/2023.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitas à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá substitui os produtos no prazo ajustado com o setor requisitante, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do(s) produto(s) obrigando-se a fornecer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e a qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Com base na tabela SINAPI/Pr.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
7.5. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, incluindo montagem e desmontagem, quando houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:
a) Fornecer, a cada pagamento, prova de regularidade fiscal (CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento objeto desta Ata Contratual.
c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento, que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata Contratual;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2023:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 20/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

16.1. O gestor e fiscal da ata contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores públicos para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão da Ata Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no termo contratual e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na Ata Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução da Ata Contratual.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal da Ata Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento do fornecimento dos produtos, informando ao gestor da Ata Contratual todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, 18 de Maio de 2023.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – ID 2399 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
3	**FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas U, tubos redondos e afins.	2,50 %	79.900,00
7	**MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	2,50 %	79.900,00
8	**ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	2,50 %	79.900,00
11	**FERRAMENTAS ELÉTRICAS:** Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafuzadeiras e afins.	16 %	25.000,00
13	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):** Registra o valor de botas, luvas, capacetes, protetores solar, óculos e afins.	3,55 %	15.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 19 / 05 2023 – EDIÇÃO 2774

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – ID 2399 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
3	**FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas U, tubos redondos e afins.	2,50 %	79.900,00
7	**MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	2,50 %	79.900,00
8	**ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	2,50 %	79.900,00
11	**FERRAMENTAS ELÉTRICAS:** Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafuzadeiras e afins.	16 %	25.000,00
13	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):** Registra o valor de botas, luvas, capacetes, protetores solar, óculos e afins.	3,55 %	15.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BDD7CB68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023. Edição 2774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO
ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 – ID 2400
Processo Administrativo nº 47/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.140.339/0001-02, inscrição estadual nº 907.54872-47, com sede na Avenida Tupi, nº 119, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora VALDETE DE FATIMA BAIA LITERONE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Goitacazes, nº 192, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.987.515-3/Pr, e CPF nº 052.123.739-482, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
4	**COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	2,50 %	65.000,00
5	**HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas	4,25 %	60.000,00

Valdete

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

	de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.		
9	**ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	2,20 %	79.900,00
12	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Registra o valor de parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (BASE E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (BASE E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w e afins.	2,50 %	50.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura deste Termo, sem possibilidade de prorrogação.

2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Valdete

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição de produto) expedida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, sendo o fornecimento em até 10 (dez) dias após a solicitação, ficando a empresa proponente sujeita as penalidades cabíveis.

5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 03/2023.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitas à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá substitui os produtos no prazo ajustado com o setor requisitante, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do(s) produto(s) obrigando-se a fornecer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e a qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Com base na tabela SINAPI/Pr.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

Valdete

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento [illegible] juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% [illegible] ento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 1[illegible]5
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
7.5. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, incluindo montagem e desmontagem, quando houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:
a) Fornecer, a cada pagamento, prova de regularidade fiscal (CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento objeto desta Ata Contratual.
c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento, que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata Contratual;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93,

Valdete

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2023:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

Valdete

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 20/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

16.1. O gestor e fiscal da ata contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores públicos para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão da Ata Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no termo contratual e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na Ata Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução da Ata Contratual.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal da Ata Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento do fornecimento dos produtos, informando ao gestor da Ata Contratual todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a

Valdete

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, 18 de Maio de 2023.

Valdete de F. Baia Literone
Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 – ID 2400 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
4	**COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	2,50 %	65.000,00
5	**HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	4,25 %	60.000,00
9	**ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	2,20 %	79.900,00
12	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Registra o valor de parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (BASE E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (BASE E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40),	2,50 %	50.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

	luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w e afins.		

COTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 19/05/2023 – EDIÇÃO 2774

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 – ID 2400 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
4	**COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	2,50 %	65.000,00
5	**HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	4,25 %	60.000,00
9	**ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	2,20 %	79.900,00
12	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Registra o valor de parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (BASE E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (BASE E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w e afins.	2,50 %	50.000,00

COTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D9E2C9D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023. Edição 2774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:_____
VISTO

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO
ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – ID 2401
Processo Administrativo nº 47/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA JEFERSON FERREIRA ROCHA.

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JEFERSON FERREIRA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.508.001/0001-02 e Inscrição Estadual nº 909.57606-75, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 693, centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON FERREIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 109, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.297.012-4/Pr e CPF. nº 058.339.239-30, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	**FERRAMENTAS:** Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados,	3,21 %	40.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

	carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura deste Termo, sem possibilidade de prorrogação.

2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição de produto) expedida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, sendo o fornecimento em até 10 (dez) dias após a solicitação, ficando a empresa proponente sujeita as penalidades cabíveis.

5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 03/2023.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitas à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere às quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

substitui os produtos no prazo ajustado com o setor requisitante, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
5.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do(s) produto(s) obrigando-se a fornecer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e a qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES
6.1. Com base na tabela SINAPI/Pr.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. No 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.
7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.
7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
7.5. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, incluindo montagem e desmontagem, quando houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Fornecer, a cada pagamento, prova de regularidade fiscal (CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento objeto desta Ata Contratual.
c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecido bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento, que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
8.2. Da Contratante:

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata Contratual;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente em conformidade com a legislação específica.
10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2023:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 20/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

16.1. O gestor e fiscal da ata contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores públicos para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão da Ata Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no termo contratual e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na Ata Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

d) propor medidas que melhorem a execução da Ata Contratual.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal da Ata Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento do fornecimento dos produtos, informando ao gestor da Ata Contratual todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, 18 de Maio de 2023.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:_____
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – ID 2401 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA ROCHA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	**FERRAMENTAS:** Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	3,21 %	40.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

PMCS
Fl:_____
_____
VISTO

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 19 / 05 /2023 – EDIÇÃO 2774

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – ID 2401 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA ROCHA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	**FERRAMENTAS:** Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nivel, pá, parafusos, picareto, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	3,21 %	40.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B1B2503

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023. Edição 2774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

PMCS
Fl:_____
VISTO

ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO

ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – ID 2402

Processo Administrativo nº 47/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.898.751/0001-16, inscrição estadual nº 903.68741-01, com sede na Rua Pernambuco, nº 876, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE JOSE ERPEN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Wilson de Souza Ribeiro, nº 46, centro, cep.: 87.240-000, Terra Boa – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.186.415-0/Pr e CPF nº 586.475.039-53, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
2	**PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita	2,50 %	60.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

	crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.		
6	**ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	15,02 %	79.900,00
10	**MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	2,40 %	40.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura deste Termo, sem possibilidade de prorrogação.
2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição de produto) expedida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, sendo o fornecimento em até 10 (dez) dias após a solicitação, ficando a empresa proponente sujeita as penalidades cabíveis.
5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 03/2023.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
5.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitas à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).
5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá substitui os produtos no prazo ajustado com o setor requisitante, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
5.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do(s) produto(s) obrigando-se a fornecer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e a qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Com base na tabela SINAPI/Pr.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.
7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.
7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
7.5. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, incluindo montagem e desmontagem, quando houver.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

a) Fornecer, a cada pagamento, prova de regularidade fiscal (CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento objeto desta Ata Contratual.

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento, que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata Contratual;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto,

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2023:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 20/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

16.1. O gestor e fiscal da ata contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores públicos para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão da Ata Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no termo contratual e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na Ata Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução da Ata Contratual.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal da Ata Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento do fornecimento dos produtos, informando ao gestor da Ata Contratual todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:_____
VISTO

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, 18 de Maio de 2023.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:_____
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – ID 2402 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: RIO TINTAS COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
2	**PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	2,50 %	60.000,00
6	**ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	15,02 %	79.900,00
10	**MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	2,40 %	40.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 19/05/2023 – EDIÇÃO 2774

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – ID 2402 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: RIO TINTAS COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
2	**PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	2,50 %	60.000,00
6	**ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	15,02 %	79.900,00
10	**MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	2,40 %	40.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AB83F0C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023. Edição 2774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023

O **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua São Pedro, nº 443 - Centro, CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato, representado pelo Senhor Antônio Emerson Sette, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.894.639-92 e portador da Carteira de Identidade RG 5110994-5 –SSP/ PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **9/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada,** especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº **9/2023**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **MALUQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 28.778.209/0001-08**, neste ato, representada pelo Sr. **MARIO CELSO ZACARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.223.794-5 e CPF n.º 020.961.119-78, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Flórida (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Valor do Contrato: R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R$	Percentual de desconto

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

1	Material Hidráulico - Tabela SINAPI	Unid.	1	R$ 400.000,00	33,50%
TOTAL: 400.000,00					

LOTE 4: LOTE 4

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R$	Percentual de Desconto
1	Artefatos de cimento - tabela SINAPI	Unid.	1	R$ 220.000,00	6,38%
TOTAL: 220.000,00					

LOTE 6: LOTE 6

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total. R$	Percentual de Desconto
1	Coberturas - tabela SINAPI	Unid.	1	R$ 75.000,00	6,29%
TOTAL: 75.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será observada a condição de pagamento de **Em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.**, contados do recebimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido imputada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

O licitante vencedor deverá proceder a execução do objeto da licitação, no município de Flórida, em **Local Indicado pelo Departamento de Compras e Licitações, através da "NAD" Nota de Autorização de Despesa** sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada, abastecimento do maquinário ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

000157

c) **serão rejeitados no recebimento**, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I ou comprovadamente apresentar má qualidade.

A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo recebimento dos objetos.

O prazo para entrega dos objetos licitados será de 10 (dez) dias no máximo, cabendo após atraso imediata e automática notificação.

Verificada a não-conformidade do objeto licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Quanto a problemas com a não apresentação do item conforme descrições no edital, o licitante será notificado, pelo departamento de licitações, e será responsável pela correção imediata, mesmo que este serviço já tenha sido entregue ao Município;

A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os itens licitados, que de alguma maneira, não atender as exigências do presente edital, sendo que a entrega dos itens e o recebimento dos mesmos não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Licitação;

d) Indicar um representante credenciado com poderes para, em seu nome, requerer serviços exercer a Fiscalização deste Contrato e prestar todas as informações necessárias para a boa e fiel execução dos serviços ora contratados;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;

Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os objetos/equipamentos não atenderem as condições do edital;

Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos objetos, e se for o caso a substituição dos equipamentos;

Retirar a Ordem de Serviço e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Flórida ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Flórida;

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).

No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o total do objeto ora licitado.

Pela inexecução total ou parcial, o Município de Flórida, Estado do Paraná, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação.

Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

0016.

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 2 (dois) meses.

Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.

Apresentação de documentação falsa:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Ensejar o retardamento da execução do certame:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses

Não manter a proposta:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.

Falhar na execução do contrato:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 12 (doze) meses.

Fraudar na execução do contrato:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 30 (trinta) meses.

Comportar-se de modo inidôneo:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Cometer fraude fiscal:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 40 (quarenta) meses.

As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

- quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

- quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

- quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao erário em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- a ausência de dolo na conduta;

- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

- que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

- que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade junto ao TCE/PR em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade,

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

000164

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA FÉ/PR, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992

Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Dados: 2023.04.18 13:39:31 -03'00'

Mario Celso Zacarias

ANTONIO EMERSON SETTE	**MALUQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome Testemunha 1	Nome Testemunha 2
CPF/MF Testemunha 1	CPF/MF Testemunha 2

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MALUQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Dados: 2023.04.18 13:39:59 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - PR
PUBLICADO 19 / 04 / 2023
EDIÇÃO 2754 PAG 131-132
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA
IMPRENSA OFICIAL

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MALUQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AAA731E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2023. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Cidade onde nasceu:_____
Filiação: _____
Com quem mora:_____
Endereço: _____
Tem namorado: _____
Trabalha: _____,Empresa: _____--_____
Profissão (função/cargo):_____
Estuda:_____Onde:_____
Curso: _____
Série/fase: _____
Que superpoder gostaria de ter: _____
Qual a sua maior qualidade: _____
E defeito: _____
O que você mais aprecia em seus amigos:
Seu prato favorito: _____
Uma mania: _____
O que não pode faltar na sua vida: _____
O que você detesta: _____
Cor dos olhos: _____
Medidas: Peso: _____ Altura: _____
Esporte que pratica: _____
Lembrança de infância: _____
Planos para o futuro: _____
Defina-se em uma palavra: _____
O lema de sua vida:_____
Fones para contato: _____
E-mail: _____

---------- _____
Assinatura da Candidata

.....

AUTORIZAÇÃO

Autorizo minha filha _____,
nascida em _____/_____/_____, portadora da Carteira de Identidade no_____, a participar do Concurso a Rainha da 1ª EXPOFLOR de Flor da Serra do Sul /PR para o biênio 2023/2025, que se realizará no dia 12 de Agosto de 2023, às 19h, nas dependências do Pavilhão da Igreja Matriz de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Nome do Pai, Mãe ou Responsável: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade: _____
.....

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, nascida em _____/_____/_____, portadora da Carteira de Identidade no_____, inscrita no CPF sob o nº. _____, participante do Concurso da Rainha da 1ª EXPOFLOR para o biênio 2023/2025, que será realizado no dia 12 de Agosto de 2023, nas dependências do pavilhão da Igreja Matriz, **AUTORIZO**, se eleita for, a divulgação do meu nome e imagem, sem cobrança de quaisquer direitos oriundos de tal exploração.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura da Candidata

Ciente:

_____
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D75B3BD9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ZENILDA DE LARA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 17/04/2024

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:21528CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAPHAEL CANDIDO GOMES CORREA 13129071776,
Objeto	:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas de karatê para o público atendido pelas Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência do contrato	: 16 de abril de 2024.

Flórida, **17 de abril de 2023.**

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:54AE4397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023.**

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:66A7AEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MALUQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

	totalidade licitada.
Valor total da Contratação	: **R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AAA731E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: LUCAS DA SILVA LINO 07652942900,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção de calhas para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 17.414,00 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais).
Vigência do contrato	: 17 de abril de 2024.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:9DF79F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: S.S HIDRO SOLUÇÕES,
Objeto	:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de conjunto de bomba e motobomba para manutenção do Sistema Municipal de Abastecimento de Água.
Valor total da Contratação	: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:48690FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para locação de barracas, tipo pirâmide, fechamentos, incluindo serviços de com montagem e desmontagem para as Secretarias Municipais de Flórida-PR, pelo período de 12 meses..
Valor total da Contratação	: R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: 17 de abril de 2024.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:83C7D807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 36/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 36/2023
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 13.651.913/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de utensílios domésticos e materiais de expediente para a Secretaria de Assistência Social
VALOR: R$ 5.837,30 (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FF9FEF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em atendimento a exigência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA - Ofício n. 32/2023-IGUA-1166611, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO,** conforme segue:

Art. 1º - Considerando as irregularidades existentes na Legislação Municipal, referente aos requisitos e atribuições dos Cargos de Topografo e Técnico em Meio Ambiente, bem como que, para sanar a questão, será necessária a aprovação da alteração, através de legislação própria.

Art. 2º - Em respeito aos princípios administrativos que norteiam os concursos públicos, e visando evitar maiores transtornos de ordem financeira do Município de Foz do Jordão/PR, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 01/2023, para **TODOS OS CARGOS**.

Art. 3º - Restam, igualmente **SUSPENSAS**, as provas agendadas para o dia **23/04/2023.**

Art. 4º Em breve, **novas datas para a realização das provas serão divulgadas**, e, será de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://fozdojordao.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão-PR, 18 de abril de 2023.

FÁTIMA M. M. ALMEIDA MACEDO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 088/2022

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DBD56FFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023

O **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua São Pedro, nº 443 - Centro, CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato, representado pelo Senhor Antônio Emerson Sette, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.894.639-92 e portador da Carteira de Identidade RG 5110994-5 –SSP/ PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **9/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada,** especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº **9/2023**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA, CNPJ: 02.507.712/0001-27**, neste ato, representada pelo Sr. **WILLIAN RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG n.º 10.023.706-7 SSP/PR e CPF n.º 065.893.849-59, residente e domiciliado na cidade de Flórida-PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Flórida (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Valor do Contrato: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total. R$	Percentual de Desconto
1	Material Elétrico - Tabela SINAPI	Unid.	1	R$ 130.000,00	6,41%
TOTAL: 130.000,00					

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

LOTE 3: LOTE 3

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R$	Percentual de Desconto
1	Material De Pintura - Tabela SINAPI	Unid.	1	R$ 40.000,00	6,25%
TOTAL: 40.000,00					

LOTE 5: LOTE 5

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R$	Percentual de Desconto
1	Ferramentas - Tabela SINAPI	Unid.	1	R$ 40.000,00	6,41%
TOTAL: 40.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será observada a condição de pagamento de **Em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal**, contados do recebimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido imputada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

O licitante vencedor deverá proceder a execução do objeto da licitação, no município de Flórida, em **Local Indicado pelo Departamento de Compras e Licitações, através da "NAD" Nota de Autorização de Despesa** sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada, abastecimento do maquinário ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) **serão rejeitados no recebimento**, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I ou comprovadamente apresentar má qualidade.

A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo recebimento dos objetos.

O prazo para entrega dos objetos licitados será de 10 (dez) dias no máximo, cabendo após atraso imediata e automática notificação.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Verificada a não-conformidade do objeto licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
Quanto a problemas com a não apresentação do item conforme descrições no edital, o licitante será notificado, pelo departamento de licitações, e será responsável pela correção imediata, mesmo que este serviço já tenha sido entregue ao Município;
A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os itens licitados, que de alguma maneira, não atender as exigências do presente edital, sendo que a entrega dos itens e o recebimento dos mesmos não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
b) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Licitação;
d) Indicar um representante credenciado com poderes para, em seu nome, requerer serviços exercer a Fiscalização deste Contrato e prestar todas as informações necessárias para a boa e fiel execução dos serviços ora contratados;
e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;
Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os objetos/equipamentos não atenderem as condições do edital;
Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos objetos, e se for o caso a substituição dos equipamentos;
Retirar a Ordem de Serviço e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Flórida ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Flórida;

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).
No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o total do objeto ora licitado.
Pela inexecução total ou parcial, o Município de Flórida, Estado do Paraná, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação.
Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 2 (dois) meses.
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.
Apresentação de documentação falsa:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Ensejar o retardamento da execução do certame:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses
Não manter a proposta:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.
Falhar na execução do contrato:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 12 (doze) meses.
Fraudar na execução do contrato:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 30 (trinta) meses.
Comportar-se de modo inidôneo:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Cometer fraude fiscal:
- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 40 (quarenta) meses.
As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

- quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
- quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao erário em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:
- a ausência de dolo na conduta;
- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade junto ao TCE/PR em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

revogação do procedimento licitatório.

000156

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA FÉ/PR, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas)

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

02.507.712/0001-27
Depósito de Materias de Construção Flórida Ltda - ME
Pça. Silvério Angelo Dallago, 125
CEP 86.780-000
FLÓRIDA - PR

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Dados: 2023.04.18 14:01:30 -03'00'

00015

ANTONIO EMERSON SETTE
Contratante

DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA
Contratada

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Data: 18/04/2023 13:49:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Testemunha 1
CPF/MF Testemunha 1

Nome Testemunha 2
CPF/MF Testemunha 2

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

000152

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	: **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - PR
PUBLICADO 19 / 04 / 2023
EDIÇÃO 2754 PAG 139
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
IMPRENSA OFICIAL

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

(10)15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	: **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:66A7AEA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2023. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Cidade onde nasceu:_____
Filiação: _____
Com quem mora:_____
Endereço: _____
Tem namorado: _____
Trabalha: _____,Empresa: _____--_____
Profissão (função/cargo):_____
Estuda:_____Onde:_____
Curso: _____
Série/fase: _____
Que superpoder gostaria de ter: _____
Qual a sua maior qualidade: _____
E defeito: _____
O que você mais aprecia em seus amigos:
Seu prato favorito: _____
Uma mania: _____
O que não pode faltar na sua vida: _____
O que você detesta: _____
Cor dos olhos: _____
Medidas: Peso: _____ Altura: _____
Esporte que pratica: _____
Lembrança de infância: _____
Planos para o futuro: _____
Defina-se em uma palavra: _____
O lema de sua vida:_____
Fones para contato: _____
E-mail: _____

_____
Assinatura da Candidata

.....

AUTORIZAÇÃO

Autorizo minha filha _____, nascida em _____/_____/_____, portadora da Carteira de Identidade no_____, a participar do Concurso a Rainha da 1ª EXPOFLOR de Flor da Serra do Sul /PR para o biênio 2023/2025, que se realizará no dia 12 de Agosto de 2023, às 19h, nas dependências do Pavilhão da Igreja Matriz de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Nome do Pai, Mãe ou Responsável: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade: _____
.....

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, nascida em _____/_____/_____, portadora da Carteira de Identidade no_____, inscrita no CPF sob o nº. _____, participante do Concurso da Rainha da 1ª EXPOFLOR para o biênio 2023/2025, que será realizado no dia 12 de Agosto de 2023, nas dependências do pavilhão da Igreja Matriz, **AUTORIZO**, se eleita for, a divulgação do meu nome e imagem, sem cobrança de quaisquer direitos oriundos de tal exploração.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura da Candidata

Ciente:

_____
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D75B3BD9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ZENILDA DE LARA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 17/04/2024

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:21528CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAPHAEL CANDIDO GOMES CORREA 13129071776,
Objeto	:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas de karatê para o público atendido pelas Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência do contrato	: 16 de abril de 2024.

Flórida, **17 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:54AE4397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLÓRIDA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	: **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:66A7AEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MALUQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, obtido através do maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens constantes na tabela SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 29/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº 47/2023 com vigência de 28 de março de 2023 a 26 de março de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 393/2023
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
001	1	57302	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10	150.000,00
001	2	57303	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4	300.000,00
005	1	57314	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	9	200.000,00
005	2	57315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	300.000,00

ATA SRP Nº 394/2023
EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ Nº 15.332.845/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
003	1	57310	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	14	300.000,00
003	2	57311	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	12	500.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

ATA SRP Nº 395/2023
EMPRESA DETENTORA: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.215.218/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
002	1	57308	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	200.000,00
002	2	57309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	300.000,00

ATA SRP Nº 396/2023
EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
007	1	57318	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	150.000,00
007	2	57319	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	300.000,00
008	1	57320	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	12	200.000,00
008	2	57321	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	300.000,00

ATA SRP Nº 397/2023
EMPRESA DETENTORA: TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
004	1	57312	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	23	180.000,00
004	2	57313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	14	300.000,00

ATA SRP Nº 398/2023

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

EMPRESA DETENTORA: V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 12.072.809/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
006	1	57316	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13	200.000,00
006	2	57317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	9	500.000,00

Francisco Beltrão, 28 de março de 2023.

Samantha PecoitsAntonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDNA NOGUEIRA
Data de Publicação: 20/04/2023 11:58:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:45
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL EM GERAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 43.505,00 **Valor Total:** 43.505,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	MORADA NOVA COMERCIO DE	108	11.979.732/0001-91	47.450,00	43.505,00	12,99	Sim
2	OSNEI CABRAL DA SILVA	025	05.604.166/0001-30	47.450,00	46.000,00	8,00	Sim
3	ELETRICA ZEUS LTDA	122	48.914.445/0001-03	47.500,00	47.500,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	057	07.236.681/0001-30	49.995,00	47.395,00	5,2100	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:46
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL DE PINTURA EM GERAL, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 35.204,00 **Valor Total:** 35.204,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	MORADA NOVA COMERCIO DE	051	11.979.732/0001-91	37.960,00	35.204,00	11,99	Sim
2	OSNEI CABRAL DA SILVA	089	05.604.166/0001-30	37.960,00	36.800,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	102	07.236.681/0001-30	39.996,00	37.888,00	5,2800	Sim

Gerado em: 22/05/2023 11:41:47

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:46
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL EM GERAL DE FERRAGENS, PERFIS, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 45.000,00 **Valor Total:** 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	MORADA NOVA COMERCIO DE	044	11.979.732/0001-91	47.450,00	45.000,00	10,00	Sim
2	OSNEI CABRAL DA SILVA	027	05.604.166/0001-30	47.450,00	46.000,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	072	07.236.681/0001-30	49.995,00	47.405,00	5,1900	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL EM GERAL - COBERTURA, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 70.408,00 **Valor Total:** 70.408,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	MORADA NOVA COMERCIO DE	032	11.979.732/0001-91	75.920,00	70.408,00	11,99	Sim
2	OSNEI CABRAL DA SILVA	080	05.604.166/0001-30	75.920,00	74.400,00	7,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	115	07.236.681/0001-30	79.992,00	73.600,00	8,0000	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL EM GERAL - HIDRO SANITÁRIO, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 52.800,00 **Valor Total:** 52.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	MORADA NOVA COMERCIO DE	041	11.979.732/0001-91	56.940,00	52.800,00	12,00	Sim
2	OSNEI CABRAL DA SILVA	116	05.604.166/0001-30	56.940,00	54.900,00	8,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	087	07.236.681/0001-30	59.994,00	59.994,00	0,0100	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL EM GERAL - ELÉTRICO, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 68.000,00 **Valor Total:** 68.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	MORADA NOVA COMERCIO DE	132	11.979.732/0001-91	75.920,00	68.000,00	15,00	Sim
2	OSNEI CABRAL DA SILVA	001	05.604.166/0001-30	75.920,00	73.600,00	8,00	Sim
3	ELETRICA ZEUS LTDA	090	48.914.445/0001-03	76.000,00	76.000,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	005	07.236.681/0001-30	79.992,00	72.000,00	10,0000	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: MATERIAL EM GERAL ? ESTRUTURAL, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 46.000,00 **Valor Total:** 46.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	OSNEI CABRAL DA SILVA	023	05.604.166/0001-30	47.450,00	46.000,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MORADA NOVA COMERCIO DE	058	11.979.732/0001-91	47.450,00	44.750,00	10,5000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	079	07.236.681/0001-30	49.995,00	42.500,00	15,0000	Sim

Gerado em: 22/05/2023 11:41:47

Assinado por 2 pessoas: ELIANE FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL EM GERAL- ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 59.150,00 **Valor Total:** 59.150,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	MORADA NOVA COMERCIO DE	112	11.979.732/0001-91	66.430,00	59.150,00	15,50	Sim
2	OSNEI CABRAL DA SILVA	029	05.604.166/0001-30	66.430,00	64.400,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	088	07.236.681/0001-30	69.993,00	59.500,00	15,0000	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: MATERIAL EM GERAL- ARTEFATOS DE CIMENTO, CORRELATOS E AFINS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 75.200,00 **Valor Total:** 75.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	OSNEI CABRAL DA SILVA	008	05.604.166/0001-30	75.920,00	75.200,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MORADA NOVA COMERCIO DE	115	11.979.732/0001-91	75.920,00	70.000,00	12,5000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	095	07.236.681/0001-30	79.992,00	67.200,00	16,0000	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: MATERIAL EM GERAL - MADEIRAS, CORRELATOS E AFINS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 36.800,00 **Valor Total:** 36.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 OSNEI CABRAL DA SILVA	105	05.604.166/0001-30	37.960,00	36.800,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MORADA NOVA COMERCIO DE	060	11.979.732/0001-91	37.960,00	35.800,00	10,5000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	045	07.236.681/0001-30	39.996,00	33.600,00	16,0000	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

ɛm: 1 Unidade: Global Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: MATERIAL EM GERAL - PAISAGISMO, CORRELATOS E AFINS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 64.400,00 **Valor Total:** 64.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 OSNEI CABRAL DA SILVA	093	05.604.166/0001-30	66.430,00	64.400,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	147	07.236.681/0001-30	69.993,00	66.416,00	5,1200	Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

ıtem: 1 Unidade: Global Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: MATERIAL EM GERAL- PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS, CORRELATOS E AFINS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 47.430,00 **Valor Total:** 47.430,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 OSNEI CABRAL DA SILVA	104	05.604.166/0001-30	47.450,00	47.430,00	5,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 22/05/2023 11:41:47
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR

Item: 1 Unidade: Global Marca: Generica Modelo:
Descrição: MATERIAL EM GERAL ? EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CORRELA
MATERIAL EM GERAL ? EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CORRELATOS E AFINS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 34.000,00 **Valor Total:** 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MORADA NOVA COMERCIO DE	115	11.979.732/0001-91	37.960,00	34.000,00	15,00	Sim
2 OSNEI CABRAL DA SILVA	139	05.604.166/0001-30	37.960,00	36.800,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

AUTORIDADE: EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Gerado em: 22/05/2023 11:41:47

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
1	MATERIAL EM GERAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
2	MATERIAL DE PINTURA EM GERAL,CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
3	MATERIAL EM GERAL DE FERRAGENS, PERFIS, CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
4	MATERIAL EM GERAL – COBERTURA,CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
5	MATERIAL EM GERAL - HIDRO SANITÁRIO, CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
6	MATERIAL EM GERAL – ELÉTRICO, CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
7	MATERIAL EM GERAL – ESTRUTURAL,CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
8	MATERIAL EM GERAL- ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, CORRELATOS E AFINS	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
9	MATERIAL EM GERAL- ARTEFATOS DE CIMENTO, CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
10	MATERIAL EM GERAL – MADEIRAS, CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
11	MATERIAL EM GERAL – PAISAGISMO,CORRELATOS E AFINS.	R$80.000,00	5,00%

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
12	MATERIAL EM GERAL – PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS, CORRELATOS E AFINS	R$80.000,00	5,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
13	MATERIAL EM GERAL – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CORRELATOS E AFINS	R$80.000,00	5,00%

As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

TODOS OS LOTES SÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADESDO MUNICIPIO.

Total: R$1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MISSAL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MISSAL , população de 11.064 habitantes ADILTO LUIS FERRARI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 24/09/2023, dados estes referentes a 8/2023

114/2023 Nº Licitação	12/09/2023 Data da Abertura	R$928.750,00 Valor
Pregão Modalidade	902/2023 (25/08/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 13/09/2023

Objeto

O MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.765/2016, LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2015 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/09/2023, sua última atualização foi dia 11/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	COBERTURAS E FORROS, ABRANGENDO MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE TELHADOS COMO BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS, TELHAS, CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MINÍM	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	15,00	1	15,00
2	1	1	Unidade	ESQUADRIAS, ABRANGENDO JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 1%.	999999	V S A - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	14,60	1	14,60
3	1	1	Unidade	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ABRANGENDO TRENAS, METRO, CARRINHOS DE MÃO BALDES, PÁS, ENXADAS, PICARETAS, MARTELO, CHIBANCA, ALAVANCA, PÉ DE CABRA, PONTEIROS, TALHADEIRAS, TESOURA DE CORTAR FERRO, CHAVE DE FENDA, ALICATES, SERRA ELÉTRICA, BETONEIRAS, F	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	14,00	1	14,00
4	1	1	Unidade	INSTALAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, ABRANGENDO PEÇAS DE PINUS E EUCALIPTO COMO: TÁBUAS, SARRAFOS, BARROTES, PONTALETES E ESCORAS, CHAPAS DE COMPENSADO REVESTIDO, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DES	999999	V S A - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	16,02		16,02
5	1	1	Unidade	LIMPEZA, ABRANGENDO DESINFETANTES, PALHA DE AÇO, CERAS, DETERGENTE, ESTOPA, ÁCIDOS, SABÃO, SODA CÁUSTICA, COLAS, CATALIZADORES, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 1%.	999999	LUIZ MAYER & CIA LTDA - ME	2,00		2,00
6	1	1	Unidade	MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 1%.	999999	V S A - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	13,75		13,75
7	1	1	Unidade	MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 1%.	999999	V S A - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	4,50		4,50
8	1	1	Unidade	MATERIAIS DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS, MATERIAIS DE FERRO E AÇO COMO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, TELAS, ARAMES, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	12,00		12,00
9	1	1	Unidade	MATERIAIS DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS, MATERIAIS DE FERRO E AÇO COMO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, TELAS, ARAMES, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	12,00	1	12,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
10	1	1	Unidade	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS, ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES LOUÇAS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	12,00	1	12,00
11	1	1	Unidade	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 1%.	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	1,00	1	1,00
12	1	1	Unidade	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 1%.	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	1,00	1	1,00
13	1	1	Unidade	MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, ABRANGENDO CALÇAMENTO POLIÉDRICO, PARALELEPÍPEDOS, BLOQUETE, CALÇADAS, PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, MEIOS-FIOS E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO 1%.	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	12,60	1	12,60
14	1	1	Unidade	PISOS E RODAPÉS, ABRANGENDO PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, RODAPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 1%.	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	14,00	1	14,00
15	1	1	Unidade	REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINCÉIS, LIXAS, TINTAS, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 1%.	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	12,00	1	12,00
16	1	1	Unidade	REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINCÉIS, LIXAS, TINTAS, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 1%.	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	1,00	1	1,00
17	1	1	Unidade	URBANIZAÇÃO, ABRANGENDO MOURÕES DE CONCRETO, MOURÕES DE MADEIRA, ARAME FARPADO E GRAMPOS, MUROS DE VEDAÇÃO, POSTES, MANTAS GEOTÊXTIS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI-PR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 1%.	999999	KREUZ & CIA LTDA - EPP	1,00	1	1,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PINHÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PINHÃO , população de **29.886 habitantes** VALDECIR BIASEBETTI (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **19/09/2023**, dados estes referentes a **7/2023**

10/2023 Nº Licitação	04/04/2023 Data da Abertura	R$3.333.000,00 Valor
Pregão Modalidade	10/2023 (21/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/04/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS ELÉTRICOS, PINTURA, ESTRUTURAL, DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS, FERRAGEM e COBERTURA) TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI), PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

Tipo de Avaliação	Maior Lance (Leilão) - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/06/2023, sua última atualização foi dia 06/10/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	450000	Unidade	PINTURAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	450000	450.000,00
1	2	417500	Unidade	ELÉTRICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	417500	417.500,00
1	3	250000	Unidade	FERRAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	250000	250.000,00
1	4	480000	Unidade	MATERIAL ESTRUTURAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	480000	480.000,00
1	5	370000	Unidade	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	370000	370.000,00
1	6	140000	Unidade	FERRAMENTAL	1	MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1,00	140000	140.000,00
1	7	169500	Unidade	MADEIRAS	1	MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1,00	169500	169.500,00
1	8	190000	Unidade	METALURGICA E FUNILARIA	1	CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI - ME	1,00	190000	190.000,00
1	9	285000	Unidade	COBERTURA	1	MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1,00	285000	285.000,00
1	10	46000	Unidade	PROTEÇÃO- EPI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	46000	46.000,00
1	11	300000	Unidade	HIDRÁULICO	1	MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1,00	300000	300.000,00
1	12	115000	Unidade	PAISAGISTICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	115000	115.000,00
1	13	120000	Unidade	ARTEFATOS DE CIMENTO	1	MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1,00	120000	120.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil".**

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O registro de preços visa a eventual aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico, ferragens, ferramentas e afins, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais nas diversas secretarias desta administração pública municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e seus respectivos departamentos. A continuidade da manutenção e conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento social econômico da população.

3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

3.1. Serão utilizados para aferição dos valores a tabela SINAPI/PR, atualizada mês a mês e aplicado o desconto ofertado pela licitante vencedora no (s) respectivo (s) lote (s) vencedor.

Lote: 1 - MATERIAL HIDRÁULICO	
Código	Nome do produto/serviço
29018	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "HIDRÁULICO" Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d?água, caixas d?água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
Código	Nome do produto/serviço
29019	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ELÉTRICO" Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
Código	Nome do produto/serviço
29020	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ESTRUTURAL" Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.
Código	Nome do produto/serviço
29021	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO" Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
Código	Nome do produto/serviço
29022	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "MATERIAL PARA PINTURA" Registra o valor

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

	de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte??sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
Código	Nome do produto/serviço
29023	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "ARTEFATOS DE CIMENTO" Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de??concreto e afins.
Código	Nome do produto/serviço
29024	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "FERRAMENTAS" Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins
Código	Nome do produto/serviço
29025	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "MADEIRAS DIVERSAS" Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.
Código	Nome do produto/serviço
29026	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "FERRAGENS EM GERAL" Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins
Código	Nome do produto/serviço
29027	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "COBERTURA" Registra a valor de cumeiras, telhas e afins

3.2.O valor total estimado para todos os itens do Registro a ser realizado é de **R$: 826.300,00 (oitocentos e vinte e seis mil e trezentos reais).**
3.2.1. O valor por secretaria será dê:

* Secretaria de Administração: R$ 78.000,00
* Secretaria de Assistência Social: R$ 70.000,00
* Secretaria de Agricultura: R$ 3.900,00
* Secretaria de Educação: R$ 370.000,00
* Secretaria de Saúde: R$ 98.000,00
* Secretaria de Viação e Obras: R$ 170.000,00
* Secretaria de Meio Ambiente: R$ 36.400,00

3.3. As propostas de preços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas com seus descontos (%) de cada lote constante na planilha do item 3.1.
3.4. O julgamento será pelo **MAIOR DECONTO POR LOTE**.
3.4.1. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.
3.4.2. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.
4.2. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias do Município. A entrega dos produtos objeto desta deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da requisição de compra.
4.3. A contratada terá o prazo máximo citado no subitem 7.2, XII deste edital, contado do recebimento da requisição de compra, para iniciar a entrega dos produtos solicitados.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

4.4. A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
5.2. Receber os produtos respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
5.3. Não receber os produtos se for constado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
6.6. Garantir a qualidade dos equipamentos e materiais.
6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do cancelamento da Ata registro de preços aplicação das sanções cabíveis.
6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata registro de preços.
6.9. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas às pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
6.10. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função do fornecimento dos produtos.
6.11. A empresa licitante ganhadora deverá ter sistema informatizado bem como, a quantidade e descrição dos produtos por código de barras, para que o controle seja feito da melhor forma possível, caso a empresa ganhadora não tenha sistema informatizado terá prazo de 90 dias para se adequar, sob medida de rescisão contratual.

7. DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão baseados nos pedidos de compra emitidos pelo Departamento solicitante.
7.2. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Reserva do Iguaçu
7.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº XX/2023
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE- CHAVE PIX

7.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

I. Apresentação da nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data prevista para pagamento;
II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III. Os produtos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

7.5. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

8 – MODELO DE TABELA PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REFERÊNCIA: SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_XX202X_Desonerado					
Código SINAPI	Descrição Item	Qtde(un)	Valor(R$)	Desconto(%)	Total(R$)
				Total	

9 – DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR SECRETARIA

ESTIMATIVA DE GASTOS LICITAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E AFINS TABELA SINAPI									
	%	ADM	ASS. SOCIAL	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	VIAÇÃO	M. AMBIENTE	TOTAL
MATERIAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d"água, caixas d"água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	7%	R$ 5.460,00	R$ 4.900,00	R$ 273,00	R$ 25.900,00	R$ 6.860,00	R$ 11.900,00	R$ 2.548,00	**R$ 57.841,00**
MATERIAL ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	15%	R$ 11.700,00	R$ 10.500,00	R$ 585,00	R$ 55.500,00	R$ 14.700,00	R$ 25.500,00	R$ 5.460,00	**R$ 123.945,00**
MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	15%	R$ 11.700,00	R$ 10.500,00	R$ 585,00	R$ 55.500,00	R$ 14.700,00	R$ 25.500,00	R$ 5.460,00	**R$ 123.945,00**
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	7%	R$ 5.460,00	R$ 4.900,00	R$ 273,00	R$ 25.900,00	R$ 6.860,00	R$ 11.900,00	R$ 2.548,00	**R$ 57.841,00**

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

MATERIAL PARA PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	6%	R$ 4.680,00	R$ 4.200,00	R$ 234,00	R$ 22.200,00	R$ 5.880,00	R$ 10.200,00	R$ 2.184,00	**R$ 49.578,00**
MATERIAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.	15%	R$ 11.700,00	R$ 10.500,00	R$ 585,00	R$ 55.500,00	R$ 14.700,00	R$ 25.500,00	R$ 5.460,00	**R$ 123.945,00**
FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	8%	R$ 6.240,00	R$ 5.600,00	R$ 312,00	R$ 29.600,00	R$ 7.840,00	R$ 13.600,00	R$ 2.912,00	**R$ 66.104,00**
MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	10%	R$ 7.800,00	R$ 7.000,00	R$ 390,00	R$ 37.000,00	R$ 9.800,00	R$ 17.000,00	R$ 3.640,00	**R$ 82.630,00**
FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	7%	R$ 5.460,00	R$ 4.900,00	R$ 273,00	R$ 25.900,00	R$ 6.860,00	R$ 11.900,00	R$ 2.548,00	**R$ 57.841,00**
COBERTURA: Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	10%	R$ 7.800,00	R$ 7.000,00	R$ 390,00	R$ 37.000,00	R$ 9.800,00	R$ 17.000,00	R$ 3.640,00	**R$ 82.630,00**
VLR/SECRETARIA		**R$ 78.000,00**	**R$ 70.000,00**	**R$ 3.900,00**	**R$ 370.000,00**	**R$ 98.000,00**	**R$ 170.000,00**	**R$ 36.400,00**	**R$ 826.300,00**

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de março de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
PREGOEIRA

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CNPJ: 78.092.293/0001-71 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2023

Pregão

Ata de Realização do Pregão nº 8 / 2023

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
28/03/2023 09:00	**28/03/2023 09:44**	**1**			

Órgão Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**

Processo: **/**

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O ANO.

Pregoeiro(a)

JOÃO CANDIDO CARVALHO - Portaria nº 03/2023 de 09/01/2023

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
08.397.182/0001-98 **ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**	MICROEMPRESA	33033931 SESP PR ADEMIR CALVO	461.395.409-68
18.943.433/0001-46 **A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	MICROEMPRESA	75184247 SESP PR AROLDO BERNARDO GARCIA	044.513.469-08

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão nº 8 / 2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	INIDADES E	**Canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	
		2º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
		Conclusão		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	**Parou Lance**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	1	INIDADES E	**Barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	**Parou Lance**
		2º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	
		Conclusão		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	1	INIDADES E	**Cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de**	

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	
		2º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
		Conclusão		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	**Parou Lance**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	1	INIDADES E	**Arames, colunas treliças, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	
		2º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
		Conclusão		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00%	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	**Parou Lance**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
5	1	1	INIDADES E	**Argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC, Calhas galvanizada, rufos tubo aço, janela, porta ferro e afins.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	**Parou Lance**
		2º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	
		Conclusão		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00%	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
6	1	1	INIDADES E	**Cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	**Parou Lance**
		2º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
		Conclusão		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
7	1	1	INIDADES E	**Assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
		2º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
		Conclusão		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	**Parou Lance**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
8	1	1	INIDADES E	**Grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50 e afins.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
		2º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
		Conclusão		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	**Parou Lance**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
9	1	1	INIDADES E	**Cumeeiras, telhas, e afins.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00%	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00%	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
		2º Rodada		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
		Conclusão		
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7,00 %	
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	**Parou Lance**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
10	1	1	UND	**Esquadrias, vidros temperados e acrilicos e afins**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Percentual

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	**Parou Lance**
		2º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
		Conclusão		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
11	1	1	UND	**Bombas, esmerilhadeira,geradores, lixadeira, serra circular, talhas e afins**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	Classificado
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
		1º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
(M)	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	**Parou Lance**
		2º Rodada		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	
		Conclusão		
(M)	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	6,00 %	

Resumo do Pregão nº 8 / 2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	JNIDADES E	**Canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.**	

	CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	7,00 %	Arrematante
	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	1	JNIDADES E	**Barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.**	

	CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Arrematante
	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	5,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	1	JNIDADES E	**Cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.**	

	CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	7,00 %	Arrematante
	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	1	JNIDADES E	**Arames, colunas treliças, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins**	

	CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
	18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	7,00 %	Arrematante
	08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
5	1	1	JNIDADES E	**Argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC, Calhas galvanizada, rufos tubo aço, janela, porta ferro e afins.**

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Arrematante
18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	5,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
6	1	1	JNIDADES E	**Cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Arrematante
18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	5,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
7	1	1	JNIDADES E	**Assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	7,00 %	Arrematante
08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
8	1	1	JNIDADES E	**Grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50 e afins.**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	7,00 %	Arrematante
08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
9	1	1	JNIDADES E	**Cumeeiras, telhas, e afins.**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	7,00 %	Arrematante
08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
10	1	1	UND	**Esquadrias, vidros temperados e acrilicos e afins**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Arrematante
18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	5,00 %	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
11	1	1	UND	**Bombas, esmerilhadeira,geradores, lixadeira, serra circular, talhas e afins**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
08.397.182/0001-98	ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	3,00 %	6,00 %	Arrematante
18.943.433/0001-46	A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5,00 %	5,00 %	Classificado

Resultado Final do Pregão nº 8 / 2023

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 18473 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **60.720,00** Valor Total: **60.720,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MEDI
Arrematante: **A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** Percentual: **7,00** %

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 18474 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **68.310,00** Valor Total: **68.310,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MEDI
Arrematante: **ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** Percentual: **6,00** %

Lote: 3 Item nº: 1 Cód. Item: 18475 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **22.770,00** Valor Total: **22.770,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MEDI
Arrematante: **A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** Percentual: **7,00** %

Lote: 4 Item nº: 1 Cód. Item: 18476 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **68.310,00** Valor Total: **68.310,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MEDI
Arrematante: **A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** Percentual: **7,00** %

Lote: 5 Item nº: 1 Cód. Item: 18477 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **60.720,00** Valor Total: **60.720,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MEDI
Arrematante: **ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** Percentual: **6,00** %

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Lote: 6 Item nº: 1 Cód. Item: 18478 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **30.360,00** Valor Total: **30.360,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MED
Arrematante: **ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** Percentual: **6,00** %

Lote: 7 Item nº: 1 Cód. Item: 18479 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **37.950,00** Valor Total: **37.950,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MED
Arrematante: **A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** Percentual: **7,00** %

Lote: 8 Item nº: 1 Cód. Item: 18480 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **19.800,00** Valor Total: **19.800,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MED
Arrematante: **A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** Percentual: **7,00** %

Lote: 9 Item nº: 1 Cód. Item: 18481 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **22.770,00** Valor Total: **22.770,00** Unidade: OUTRAS UNIDADES E MED
Arrematante: **A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** Percentual: **7,00** %

Lote: 10 Item nº: 1 Cód. Item: 24029 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **25.000,00** Valor Total: **25.000,00** Unidade: UND
Arrematante: **ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** Percentual: **6,00** %

Lote: 11 Item nº: 1 Cód. Item: 24030 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 1 Valor Unitário: **30.000,00** Valor Total: **30.000,00** Unidade: UND
Arrematante: **ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** Percentual: **6,00** %

Resumo de Resultado do Pregão nº 8 / 2023

08.397.182/0001-98 - ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
2	1	1	NIDADES	Barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	6,00 %	68.310,00	68.310,00
5	1	1	NIDADES	Argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC, Calhas galvanizada, rufos tubo aço, janela, porta ferro e afins.	6,00 %	60.720,00	60.720,00
6	1	1	NIDADES	Cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	6,00 %	30.360,00	30.360,00
10	1	1	UND	Esquadrias, vidros temperados e acrilicos e afins	6,00 %	25.000,00	25.000,00
11	1	1	UND	Bombas, esmerilhadeira,geradores, lixadeira, serra circular, talhas e afins	6,00 %	30.000,00	30.000,00

Quantidade de Itens: **5** Total da Empresa: **R$ 214.390,00**

18.943.433/0001-46 - A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	NIDADES	Canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	7,00 %	60.720,00	60.720,00
3	1	1	NIDADES	Cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	7,00 %	22.770,00	22.770,00
4	1	1	NIDADES	Arames, colunas treliças, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins	7,00 %	68.310,00	68.310,00
7	1	1	NIDADES	Assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	7,00 %	37.950,00	37.950,00
8	1	1	NIDADES	Grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50 e afins.	7,00 %	19.800,00	19.800,00
9	1	1	NIDADES	Cumeeiras, telhas, e afins.	7,00 %	22.770,00	22.770,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

Quantidade de Itens: **6** Total da Empresa: **R$ 232.320,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 446.710,00**

JOÃO CANDIDO CARVALHO - Pregoeiro
Portaria nº 03/2023 de 09/01/2023

ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO - Membro
Portaria nº 03/2023 de 09/01/2023

MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA - Membro
Portaria nº 03/2023 de 09/01/2023

08.397.182/0001-98 - ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
461.395.409-68 - ADEMIR CALVO

18.943.433/0001-46 - A. B. GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
044.513.469-08 - AROLDO BERNARDO GARCIA

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura e ferramentais/ferramenta diversas, visando o atendimento das demandas das Secretarias que compõem a Administração Municipal do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura e ferramentais/ferramenta diversas, visando o atendimento das demandas das Secretarias que compõem a Administração Municipal do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Lote: 1 - MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	63358	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Lote: 2 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	63356	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Lote: 3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) (NORMATIZADO PELA ABRAFATI/ABNT-NBR/IN

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://abrir.a.documentolegal.com.br e informe o código 5408 D065 E1C7 4EE7

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	63354	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	100.000,00
			TOTAL	**100.000,00**

Lote: 4 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	63352	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Lote: 5 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	63350	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Lote: 6 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	63346	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	80.000,00
			TOTAL	80.000,00

Lote: 7 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	63344	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	100.000,00

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sjorge.1doc.com.br/verificacao/548D-D065-E1C7-4557 e informe o código 548D-D065-E1C7-4557

	TOTAL	100.000,00

Lote: 8 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/FERRAMENTAS)				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual Minímo	Preço máximo total
1	64998	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)/ Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	6%	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

1.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, **não sendo possível registro de desconto inferior a estes.**

1.4. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado (saldo) para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objetos deste Termo DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Quando solicitados pelas secretarias, os materiais fornecidos serão entregues diretamente nas obras públicas do município, conforme quantidade e locais determinados previamente, sem nenhum tipo de custo, ônus de entrega, seja entrega feita em área urbana ou área rural deste município.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://sjorge.1doc.com.br/verificacao/5408-D065-E1C7-4E57 e informe o código 5408-D065-E1C7-4E57

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
VERÊ , população de **7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **09/10/2023**, dados estes referentes a **9/2023**

40/2023 Nº Licitação	**21/08/2023** Data da Abertura	**R$1.600.000,00** Valor
Pregão Modalidade	**135/2023 (07/08/2023)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 12/09/2023

Objeto

Aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, com base na Tabela SINAPI

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/09/2023, sua última atualização foi dia 09/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	200000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - HIDRÁULICO	1	JOAO BATISTA ALBERTON - ME	0,89	200000	178.000,00
2	1	200000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - PINTURA. (Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,87	200000	174.000,00
3	1	600000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA	1	JOAO BATISTA ALBERTON - ME	0,89	600000	534.000,00
4	1	120000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	1	JOAO BATISTA ALBERTON - ME	0,87	120000	104.400,00
5	1	200000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA	1	METALURGICA ALCRYS LTDA - ME	0,88	200000	176.000,00
6	1	100000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - COBERTURA	1	JOAO BATISTA ALBERTON - ME	0,89	100000	89.000,00
7	1	100000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MADEIRA	1	W M TRANSPORTES LTDA - ME	0,80	100000	80.000,00
8	1	80000	Unidade	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - VIDRAÇARIA	1	METALURGICA ALCRYS LTDA - ME	0,88	80000	70.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 495/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 17 de outubro de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 495/2023

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde
SERVIDOR: Gilmar Fernandes da Silva
CARGO/ FUNÇÃO: Responsável Manutenção
SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde
FONE DE CONTATO: (44) 3543 1754

Ubiratã, 17 de outubro de 2023.

_____
Fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: GILMAR FERNANDES DA SILVA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7 e informe o código 548B-D055-E1C7-4EE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 548B-D055-E1C7-4EE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR FERNANDES DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-99) em 18/10/2023 08:55:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 19/10/2023 15:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/548B-D055-E1C7-4EE7

Proc. Administrativo 1- 4.233/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 20/10/2023 às 08:04:37

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Como não houve unificação das licitações, e pela justificativa apresentada da secretaria solicitante, segue processo administrativo. 495/2023

–

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.233/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 20/10/2023 às 14:19:34

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

_

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 3- 4.233/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/10/2023 às 08:48:06

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-MAN.CF

Requisição 495/2023 - Aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF55-7A23-07FC-C990 e informe o código EF55-7A23-07FC-C990

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF55-7A23-07FC-C990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 23/10/2023 08:48:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 24/10/2023 11:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF55-7A23-07FC-C990

Proc. Administrativo 4- 4.233/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/11/2023 às 17:09:41

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

_

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 10/11/2023 às 09:32:13

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL.docx
MINUTA_EDITAL.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, uma vez que os valores dos itens da contratação são inferiores a R$-80.000,00.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,05%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens e os percentuais de desconto, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

MINUTA

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

MINUTA

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivando a manutenção predial das unidades existentes que compõem relação dos bens moveis de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Ubiratã, faz-se necessário a aquisição de materiais para a manutenção em geral, como por exemplo materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e ferramentas entre outros.
Como existem várias unidades prediais que compõem a estrutura da rede de saúde de Ubiratã, constantemente são necessárias à realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'águas.
Por isso, com o objetivo de manter o bom funcionamento e celeridade dos serviços de manutenção e pequenos reparos nas Unidades de Saúde, se faz necessária a presente licitação para aquisição dos suprimentos necessários.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	% Mínimo de Desconto
1	1	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1	gb	15.000,00	12,23
1	2	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes,	1	gb	15.000,00	11,43

		interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.				
1	3	MATERIAL DE PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1	gb	20.000,00	9,14
1	4	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozidos, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	1	gb	15.000,00	7,65
1	5	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	1	gb	40.000,00	7,85
1	6	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	1	gb	10.000,00	8,51
1	7	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	1	gb	15.000,00	8,68
1	8	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	1	gb	25.000,00	7,83
1	9	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	1	gb	20.000,00	7,98
1	10	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins.	1	gb	25.000,00	8,02

3.2. Deverá ser utilizada como referência de preços a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, contendo a indicação na proposta de preços da licitante.

MINUTA

3.3. A referência de preços e de materiais para este processo será o relatório de insumos descrita tabela SINAPI, localizada no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

3.4. O valor final de cada produto será através da aplicação do desconto ofertado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

3.5. No ato emissão da Autorização de Compras, a Secretaria fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível pela Caixa Econômica Federal (Tabela SINAPI), informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da empresa (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da empresa (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da empresa indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o muicípio poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

MINUTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$	Percentual de desconto
			1	gb			
			1	gb			

2.2. Deverá ser utilizada como referência de preços a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

2.3. A referência de preços e de materiais para este processo será o relatório de insumos descrita tabela SINAPI, localizada no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

2.4. O valor final de cada produto será através da aplicação do desconto ofertado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

2.5. No ato emissão da Autorização de Compras, a Secretaria fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível pela Caixa Econômica Federal (Tabela SINAPI), informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado pela FORNECEDORA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da FORNECEDORA indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o Município poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

MINUTA

Proc. Administrativo 6- 4.233/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/11/2023 às 10:42:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-MAN.CF, CGM-AL

Requisição 495/2023 - Aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde

Segue parecer jurídico.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_495_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9977-B73F-0116-C10B e informe o código 9977-B73F-0116-C10B

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 495/2023

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9977-B73F-0116-C10B e informe o código 9977-B73F-0116-C10B

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7° §2°, inc. III, da Lei Federal n° 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei n° 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

> [...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9977-B73F-0116-C10B e informe o código 9977-B73F-0116-C10B

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério maior percentual de desconto por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n° 8.666/93.

O critério maior percentual de desconto, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3°, §1°, inc. I da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9977-B73F-0116-C10B e informe o código 9977-B73F-0116-C10B

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério maior percentual de desconto.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9977-B73F-0116-C10B e informe o código 9977-B73F-0116-C10B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9977-B73F-0116-C10B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 14/11/2023 10:42:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9977-B73F-0116-C10B

Proc. Administrativo 7- 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/11/2023 às 15:11:18

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/11/2023 às 16:06:29

Edital assinado. Segue para publicações

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_MATERIAIS_MANUTENCAO.docx
EDITAL_MATERIAIS_MANUTENCAO_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, uma vez que os valores dos itens da contratação são inferiores a R$-80.000,00.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,01%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens e os percentuais de desconto, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.14 16:04:03 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivando a manutenção predial das unidades existentes que compõem relação dos bens moveis de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Ubiratã, faz-se necessário a aquisição de materiais para a manutenção em geral, como por exemplo materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e ferramentas entre outros.
Como existem várias unidades prediais que compõem a estrutura da rede de saúde de Ubiratã, constantemente são necessárias à realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'águas.
Por isso, com o objetivo de manter o bom funcionamento e celeridade dos serviços de manutenção e pequenos reparos nas Unidades de Saúde, se faz necessária a presente licitação para aquisição dos suprimentos necessários.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	% Mínimo de Desconto
1	1	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	12,23
1	2	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores	1	gb	15.000,00	11,43

		bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins. (Código compras.gov 445953)				
1	3	MATERIAL DE PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	20.000,00	9,14
1	4	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozidos, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	7,65
1	5	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	40.000,00	7,85
1	6	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	10.000,00	8,51
1	7	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	8,68
1	8	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	1	gb	25.000,00	7,83

		(Código compras.gov 445953)				
1	9	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	20.000,00	7,98
1	10	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	25.000,00	8,02

3.2. Deverá ser utilizada como referência de preços a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, contendo a indicação na proposta de preços da licitante.

3.3. A referência de preços e de materiais para este processo será o relatório de insumos descrita tabela SINAPI, localizada no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

3.4. O valor final de cada produto será através da aplicação do desconto ofertado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

3.5. No ato emissão da Autorização de Compras, a Secretaria fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível pela Caixa Econômica Federal (Tabela SINAPI), informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da empresa (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da empresa (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da empresa indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o muicípio poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6330/2023, Pregão Eletrônico n.º 176/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$	Percentual de desconto
			1	gb			
			1	gb			

2.2. Deverá ser utilizada como referência de preços a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

2.3. A referência de preços e de materiais para este processo será o relatório de insumos descrita tabela SINAPI, localizada no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

2.4. O valor final de cada produto será através da aplicação do desconto ofertado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

2.5. No ato emissão da Autorização de Compras, a Secretaria fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível pela Caixa Econômica Federal (Tabela SINAPI), informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado pela FORNECEDORA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da FORNECEDORA indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o Município poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo (Nota interna 16/11/2023 09:13) 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 09:13:05

Anexas publicações

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1875.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf
SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.
2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de novembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6278/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 147/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
4. FORNECEDOR: EDITORA DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n° 04578-910.
VALOR: R$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.
VALOR: R$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VSR COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.
VALOR: R$-4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

6330

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=a238a7e1d23ma2) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 176/2023
Publicação: 14/11/2023
Abertura: 30/11/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$-200.000,00 (duzentos mil reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Anexos

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 14/11/2023 15:59:28

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Licitação

16/11/2023 09:11:41

Órgão: 97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG: 987933

UASG: PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação: 00176 / * Ano da Licitação: 2023

Modalidade de Licitação:
- [ ] Pregão
- [ ] Concorrência
- [ ] Tomada de Preços
- [ ] Convite
- [ ] Concurso

Situação da Licitação:
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada
- [ ] Suspensa

Característica da Licitação:
- [ ] Tradicional
- [ ] Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00176/2023	Registro de Preço (SRP)	Aquisição de materiais destinados à manutenção predial das unidades de saúde.	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Proc. Administrativo 9- 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/11/2023 às 09:13:46

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 30/11/2023 às 08:15

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 4.233/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/11/2023 às 16:27:47

Considerando que a presente licitação foi cadastrada no sistema Comprasgov com o critério de julgamento de menor preço, divergente do instrumento convocatório que estabelece o julgamento por maior percentual de desconto, retorno o procedimento à Divisão de Licitação para retificação.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo (Nota interna 29/11/2023 16:52) 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/11/2023 às 16:52:24

Edital prorrogado assinado pelo prefeito

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_MATERIAIS_MANUTENCAO_PRORROGADO_ASSINADO.pdf

EDITAL PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, uma vez que os valores dos itens da contratação são inferiores a R$-80.000,00.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,01%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens e os percentuais de desconto, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.29 16:47:12 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivando a manutenção predial das unidades existentes que compõem relação dos bens moveis de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Ubiratã, faz-se necessário a aquisição de materiais para a manutenção em geral, como por exemplo materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e ferramentas entre outros.
Como existem várias unidades prediais que compõem a estrutura da rede de saúde de Ubiratã, constantemente são necessárias à realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'águas.
Por isso, com o objetivo de manter o bom funcionamento e celeridade dos serviços de manutenção e pequenos reparos nas Unidades de Saúde, se faz necessária a presente licitação para aquisição dos suprimentos necessários.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	% Mínimo de Desconto
1	1	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	12,23
1	2	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores	1	gb	15.000,00	11,43

		bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins. (Código compras.gov 445953)				
1	3	MATERIAL DE PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	20.000,00	9,14
1	4	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozidos, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	7,65
1	5	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	40.000,00	7,85
1	6	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	10.000,00	8,51
1	7	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	8,68
1	8	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	1	gb	25.000,00	7,83

		(Código compras.gov 445953)				
1	9	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	20.000,00	7,98
1	10	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	25.000,00	8,02

3.2. Deverá ser utilizada como referência de preços a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, contendo a indicação na proposta de preços da licitante.

3.3. A referência de preços e de materiais para este processo será o relatório de insumos descrita tabela SINAPI, localizada no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

3.4. O valor final de cada produto será através da aplicação do desconto ofertado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

3.5. No ato emissão da Autorização de Compras, a Secretaria fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível pela Caixa Econômica Federal (Tabela SINAPI), informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da empresa (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da empresa (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da empresa indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o muicípio poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6330/2023, Pregão Eletrônico n.º 176/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$	Percentual de desconto
			1	gb			
			1	gb			

2.2. Deverá ser utilizada como referência de preços a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

2.3. A referência de preços e de materiais para este processo será o relatório de insumos descrita tabela SINAPI, localizada no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

2.4. O valor final de cada produto será através da aplicação do desconto ofertado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

2.5. No ato emissão da Autorização de Compras, a Secretaria fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível pela Caixa Econômica Federal (Tabela SINAPI), informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado pela FORNECEDORA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da FORNECEDORA indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o Município poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo (Nota interna 30/11/2023 08:23) 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/11/2023 às 08:23:49

Publicações referentes à prorrogação

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1885.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia_PRORROGADO.pdf
SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Evento_de_Licitacao_para_Publicacao_Divulgacao.pdf

PORTARIA Nº 734, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral com pernoite e 1 (uma) diária integral sem pernoite no valor total de R$ 1.242,99 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, do dia 29/11/2023 a 30/11/2023, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, em virtude de o critério de julgamento estar incorreto no portal compras.gov.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 13 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 13 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6349/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do 12 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 12 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6321/2023.
2. OBJETO: Contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços de Capacitação em Boas Práticas de fabricação de alimentos.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caete, nº 150, Prado Velho, no município de Curitiba, estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6321/2023.

OBJETO: Contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços de Capacitação em Boas Práticas de fabricação de alimentos.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): N. T. CAVALHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.822.064/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6312/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES INFANTIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$-50.507,20(cinquenta mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

6330

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=f717bd2ac13mf7) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 176/2023
Publicação: 14/11/2023
Abertura: 13/12/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$-200.000,00 (duzentos mil reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Anexos

EDITAL PRORROGADO

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 29/11/2023 16:50:12

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

29/11/2023 16:38:55

Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/11/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 97911 - PREFEITURA DE UBIRATA

UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00176/2023

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00116/2023

Lei: Lei nº 10.520/2002

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto:

Aquisição de materiais destinados à manutenção predial das unidades de saúde.

Motivo do Evento de Alteração:

Critério de julgamento estava incorreto no portal compras.gov

Data da Divulgação do Evento de Alteração: 30/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 30/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 13/12/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

Proc. Administrativo 11- 4.233/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/11/2023 às 08:24:41

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Nova data da sessão: 13/12/2023 às 08:15

Processo retorna para julgamento

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 13/12/2023 10:06) 4.233/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 13/12/2023 às 10:06:10

Propostas vencedoras

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA_VALDINEI.pdf
PROPOSTA_ZEUS.pdf

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R$-200.000,00** (duzentos mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF n° 749.509.759-00 e do RG n° 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1 e Conta: 17.300-2.

4. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	% Mínimo de Desconto
1	1	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	12,23
~~1~~	~~2~~	~~MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.~~ ~~(Código compras.gov 445953)~~	~~1~~	~~gb~~	~~15.000,00~~	~~11,43~~
1	3	MATERIAL DE PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	20.000,00	9,14
1	4	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozidos, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes,	1	gb	15.000,00	7,65

		cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. (Código compras.gov 445953)				
1	5	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	40.000,00	7,85
1	6	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	10.000,00	8,51
1	7	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	15.000,00	8,68
1	8	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins. (Código compras.gov 445953)	1	gb	25.000,00	7,83
1	9	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	20.000,00	7,98
1	10	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins. Código compras.gov 445953)	1	gb	25.000,00	8,02
VALOR TOTAL					**R$ 200.000,00**	

Ubiratã – PR, 12 de dezembro de 2023.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124

Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.12.12 17:49:08 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 3
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176.2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: **ELÉTRICA ZEUS LTDA**
CNPJ: **48.914.445 /0001-03** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **262.058.790**
REPRESENTANTE e CARGO: **ANA LISE PEDRINI HIMMER – sócia administradora**
CNH **06842011000** CPF **079.489.429-12**
ENDEREÇO: **RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 JD BELA VISTA – CAMPOS NOVOS/SC**
TELEFONE: **(49) 3541-0682** EMAIL: **eletric.zeus@gmail.com**
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **SICOOB (756) - AG 3071 / CC 54.654-2 / ZEUS**

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	DESCONTO %
2	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA	R$ 15.000,00	25,00%

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS. // DECLARAMOS QUE TODOS OS ITENS CUMPREM O EDITAL E A GARANTIA PREVISTA. // PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL // PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Campos Novos, 13 de dezembro de 2023

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2023.12.13 08:58:48 -03'00'

ANA LISE PEDRINI HIMMER
ADMINISTRADORA
CPF nº 079.489.429-12
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

Proc. Administrativo (Nota interna 13/12/2023 10:06) 4.233/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 13/12/2023 às 10:06:37

Documentos de habilitação empresas vencedoras.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HAB_VALDINEI.pdf
HAB_ZEUS.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 09:22:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
CNPJ: **01.259.627/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01259627000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

CPF/CNPJ: **01.259.627/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:22:17 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 0JSO131223092217

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALDINEI BASICHETTI**

CPF/CNPJ: **749.509.759-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:22:42 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4FXU131223092242

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.259.627/0001-24**	DUNS®:	**944903592**
Razão Social:	**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**		
Nome Fantasia:	**AQUARELA TINTAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/08/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/05/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/12/2023**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/05/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**27/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/12/2022** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.259.627/0001-24** DUNS®: **944903592**
Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
Nome Fantasia: **AQUARELA TINTAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **20/06/1996**
CNAE Primário: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

CNAE Secundário 1: **2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL**
CNAE Secundário 2: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 4: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 5: **4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**
CNAE Secundário 6: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 8: **4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 9: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 10: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 11: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 12: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 13: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 14: **4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**
CNAE Secundário 15: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 16: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 17: **8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 18: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 19: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 20: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**85.440-000**
Endereço:	**AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 - SALA B - CENTRO**
Município / UF:	**Ubiratã / Paraná**
Telefone:	**(44) 99483228**
E-mail:	**licitacoes@deltacontab.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**749.509.759-00**
Nome:	**VALDINEI BASICHETTI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**749.509.759-00**
Nome:	**VALDINEI BASICHETTI**
E-mail:	**licitacoes@deltacontab.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

Serviços

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

24813 - Serviços de Alvenaria

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41104456039	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS(se casado)
BRASILEIRA	CASADO(A)	Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSVALDO BASICHETTI	MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	31

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICIPIO	UF
Ubiratã	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev. etc)	NÚMERO
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA B	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	delta@deltacontab.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4661300, 4669999, 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4742300, 4744003, 4744004, 4789005, 4930201	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO,

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20/06/1996	01.259.627/0001-24		PR	☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

PR2190002936183

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41104456039	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS(se casado)
BRASILEIRA	CASADO(A)	Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSVALDO BASICHETTI	MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	31

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF
Ubiratã	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av. etc)	NÚMERO
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA B	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	delta@deltacontab.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA,

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20/06/1996	01.259.627/0001-24		PR	

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

PR2190002936183

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41104456039	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS(se casado)
BRASILEIRA	CASADO(A)	Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSVALDO BASICHETTI	MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	31

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF
Ubiratã	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA B	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	delta@deltacontab.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto
	EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20/06/1996	01.259.627/0001-24		PR	

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/_____	PR2190002936183

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

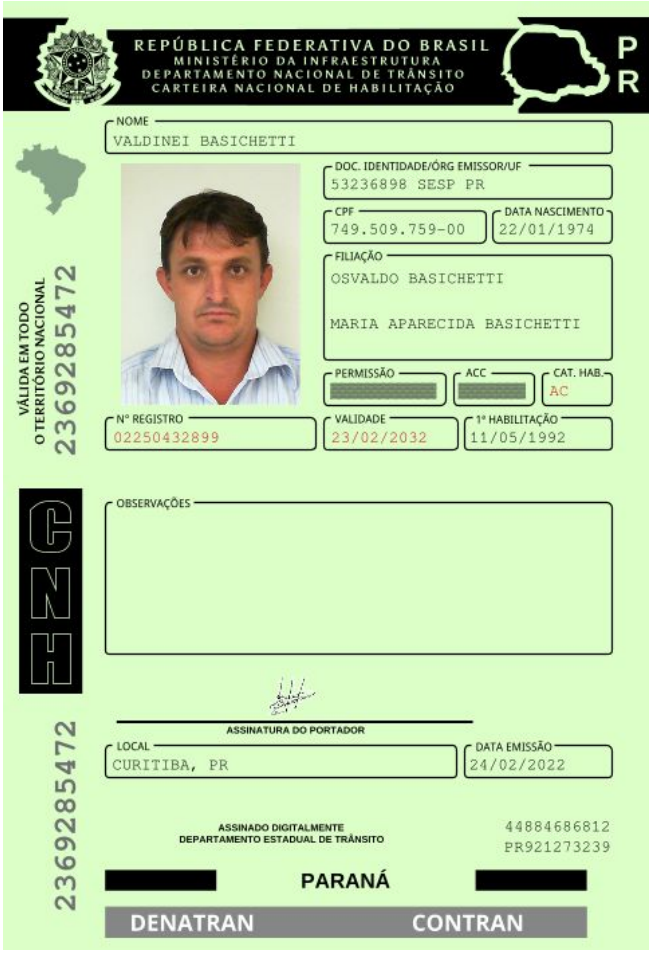

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.259.627/0001-24**	DUNS®:	**944903592**
Razão Social:	**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**		
Nome Fantasia:	**AQUARELA TINTAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/05/2024**
Código de Controle:	**A2A42C90AC695111**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**14/12/2023**
Código de Controle:	**2023111503031536762423**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**27/05/2024**
Código de Controle:	**681087112023**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.259.627/0001-24**	DUNS®:	**944903592**
Razão Social:	**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**		
Nome Fantasia:	**AQUARELA TINTAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**90450809-83**
Inscrição Municipal:	**22630**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**26/03/2024**
Código de Controle:	**032317946-25**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**27/12/2023**
Código de Controle:	**853046830853046**		

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã – PR, 12 de dezembro de 2023.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124

Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.12.12 17:48:00 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 3
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 09:26:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRICA ZEUS LTDA**
CNPJ: **48.914.445/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48914445000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRICA ZEUS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.914.445/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:04 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: N4S6131223092704

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANA LISE PEDRINI HIMMER**

CPF/CNPJ: **079.489.429-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:18 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Q4BE131223092718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.914.445/0001-03**
Razão Social:	**ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/02/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/12/2023**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/03/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/12/2023**
Receita Municipal	Validade:	**20/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.914.445/0001-03**
Razão Social: **ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/12/2022**
CNAE Primário: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 4: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 5: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 6: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 7: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 8: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 9: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 10: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 11: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **89.620-000**
Endereço: **RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - TERREO - JARDIM BELA VISTA**
Município / UF: **Campos Novos / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 35410682** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **ELETRIC.ZEUS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **079.489.429-12**
Nome: **ANA LISE PEDRINI HIMMER**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **079.489.429-12**
Nome: **ANA LISE PEDRINI HIMMER**
E-mail: **ana__lise@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **079.489.429-12** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ANA LISE PEDRINI HIMMER**
Número do Documento: **07948942912** Órgão Expedidor: **policia cientif**
Data de Expedição: **22/06/2023** Data de Nascimento: **23/12/1998**
Filiação Materna: **GABRIELLI ALINE KRUTZMANN PEDRINI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **098.091.949-51**
Nome: **PAULO SERGIO HIMMER**
Carteira de Identidade: **09809194951** Órgão Expedidor: **policia cientif**
Data de Expedição: **22/06/2023**

CEP: **89.620-000**
Endereço: **OUTROS BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 1459 - JARDIM BELA VISTA**
Município / UF: **Campos Novos / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 99162938**
E-mail: **ana.lise@outlook.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdW-6nxCgJkQ38epOMDIO5KR5UmkBPibFCJP3JlE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07948942912-ANA LISE PEDRINI

ANA LISE PEDRINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 079.489.429-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6178550, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R CORONEL PEDRO CARLOS, 1527, CASA, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ELETRICA ZEUS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, TERREO:, JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89.620-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2022
Certifico o Registro em 16/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 42207502948 Protocolo 222046090 de 16/12/2022 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458190314261407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ANA LISE PEDRINI	50000	R$ 50.000,00	100 %
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida a(o) Sócio ANA LISE PEDRINI CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2022
Certifico o Registro em 16/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 42207502948 Protocolo 222046090 de 16/12/2022 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458190314261407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro CAMPOS NOVOS - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

CAMPOS NOVOS, 16 de dezembro de 2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2022
Certifico o Registro em 16/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 42207502948 Protocolo 222046090 de 16/12/2022 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458190314261407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ELETRICA ZEUS LTDA

ANA LISE PEDRINI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2022
Certifico o Registro em 16/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 42207502948 Protocolo 222046090 de 16/12/2022 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458190314261407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222046090

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ELETRICA ZEUS LTDA**
PROTOCOLO	**222046090 - 16/12/2022**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207502948
CNPJ 48.914.445/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2022
SOB N: 42207502948

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07948942912 - ANA LISE PEDRINI - Assinado em 16/12/2022 às 15:26:19

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

IDBRA079489429407948942912<<<7
9812231F3306219BRA<<<<<<<<<<<6
LISE<PEDRINI<HIMMER<<ANA<<<<<<

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em https://verificador.iti.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.914.445/0001-03**
Razão Social: **ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/02/2024**
Código de Controle: **B6F650AE604762B7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/12/2023**
Código de Controle: **2023120110385515350291**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/03/2024**
Código de Controle: **489068552023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.914.445/0001-03**
Razão Social:	**ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**262058790**
Inscrição Municipal:	**8405**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**17/12/2023**
Código de Controle:	**230140162849040**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**20/12/2023**
Código de Controle:	**5128**		

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa ELÉTRICA ZEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, 300 Jd Bela Vista, Campos Novos/SC, através de sua representante legal a Sra. ANA LISE PEDRINI HIMMER, portadora da CNH sob nº 06842011000 e CPF nº 079.489.429-12, sócia administradora, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela ELÉTRICA ZEUS LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campos Novos, 25 de setembro de 2023.
VÁLIDO POR 180 DIAS.
VÁLIDO ATÉ 23/03/2024

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

ANA LISE PEDRINI HIMMER
ADMINISTRADORA
CPF nº 079.489.429-12
Elétrica Zeus LTDA ⚡
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

Proc. Administrativo (Nota interna 13/12/2023 10:07) 4.233/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 13/12/2023 às 10:07:12

Ata da sessão e termo de adjudicação.

_

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA.pdf
TERMO_DE_ADJ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	13/12/2023 10:07:44	1Doc	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **98B8-4615-78B4-3BDA**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1762023 .7585 .4378 .67260

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00176/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 13 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6330, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00176/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção predial das unidades de saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 12,2300 % (**valor com desconto:** R$ 13.165,5000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: ELETRICA ZEUS LTDA**, pelo melhor lance de** 25,0000 % (**valor com desconto:** R$ 11.250,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 9,1400 % (**valor com desconto:** R$ 18.172,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 7,6500 % (**valor com desconto:** R$ 13.852,5000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Valor Máximo Aceitável: R$ 40.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 7,8500 % (**valor com desconto:** R$ 36.860,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 8,5100 % (**valor com desconto:** R$ 9.149,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 8,6800 % (**valor com desconto:** R$ 13.698,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 7,8300 % (**valor com desconto:** R$ 23.042,5000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 7,9800 % (**valor com desconto:** R$ 18.404,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, pelo melhor lance de** 8,0200 % (**valor com desconto:** R$ 22.995,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	12,2300 %	R$ 13.165,5000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
12,2300 %	R$ 13.165,5000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:15:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:25:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:25:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:25:51	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:08:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 12,2300%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
48.914.445/0001-03	ELETRICA ZEUS LTDA	Sim	Sim	1	25,0000 %	R$ 11.250,0000	12/12/2023 10:24:21

Marca: desconto %
Fabricante: desconto %
Modelo / Versão: desconto %
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: desconto %
Porte da empresa: ME/EPP

01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	11,4300 %	R$ 13.285,5000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
11,4300 %	R$ 13.285,5000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310
25,0000 %	R$ 11.250,0000	48.914.445/0001-03	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:15:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:25:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:25:53	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Encerramento	13/12/2023 08:25:53	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2023 08:44:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2023 08:59:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:08:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03, pelo melhor lance de 25,0000%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRICA ZEUS LTDA - CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	9,1400 %	R$ 18.172,0000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
9,1400 %	R$ 18.172,0000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:15:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:25:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:25:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:25:55	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:08:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 9,1400%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	7,6500 %	R$ 13.852,5000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
7,6500 %	R$ 13.852,5000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:15:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:25:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:25:57	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:25:57	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:08:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 7,6500%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	7,8500 %	R$ 36.860,0000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
7,8500 %	R$ 36.860,0000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:15:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:25:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:25:59	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:25:59	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:08:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 7,8500%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	8,5100 %	R$ 9.149,0000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
8,5100 %	R$ 9.149,0000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:25:51	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:35:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:38:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:38:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:08:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 8,5100%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	8,6800 %	R$ 13.698,0000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
8,6800 %	R$ 13.698,0000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:25:54	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:35:55	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:38:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:38:32	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:09:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 8,6800%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Item: 8 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	7,8300 %	R$ 23.042,5000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
7,8300 %	R$ 23.042,5000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:25:56	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:35:57	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:38:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:38:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:09:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 7,8300%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	7,9800 %	R$ 18.404,0000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
7,9800 %	R$ 18.404,0000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:25:58	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:35:59	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:38:39	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:38:39	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Aceite de proposta	13/12/2023 09:09:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 7,9800%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Peças e acessórios ferramentas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	1	8,0200 %	R$ 22.995,0000	12/12/2023 17:50:43

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo / Versão: ----
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
8,0200 %	R$ 22.995,0000	01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:15:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 08:26:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2023 08:36:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 08:38:37	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2023 08:38:37	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2023 09:09:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de 8,0200%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2023 09:29:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/12/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2023 08:15:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:15:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:15:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:15:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:15:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:25:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:25:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Sistema	13/12/2023 08:25:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:25:03	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:25:04	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:25:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:25:51	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:25:53	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:25:54	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:25:55	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:25:56	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:25:57	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:25:58	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:25:59	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:26:00	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:35:52	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:35:55	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:35:57	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:35:59	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:36:01	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/12/2023 08:38:30	O item 6 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:38:32	O item 7 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:38:34	O item 8 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:38:37	O item 10 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:38:39	O item 9 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 08:38:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/12/2023 08:40:32	Para VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - Bom dia, senhor fornecedor. Aceita ofertar algum desconto para os itens?
01.259.627/0001-24	13/12/2023 08:43:35	Bom dia, não conseguimos
Sistema	13/12/2023 08:44:59	Senhor fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	13/12/2023 08:45:15	Para ELETRICA ZEUS LTDA - Bom dia, senhor fornecedor. Aceita ofertar algum desconto para os itens?
Pregoeiro	13/12/2023 08:53:10	Para ELETRICA ZEUS LTDA - Por gentileza, adeque a sua proposta na forma estabelecida pelo edital (percentual).
Pregoeiro	13/12/2023 08:53:18	Para ELETRICA ZEUS LTDA - No aguardo até as 10h45min.
Sistema	13/12/2023 08:59:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	13/12/2023 09:09:53	Senhores, passarei à verificação dos documentos de habilitação.
Sistema	13/12/2023 09:29:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Pregoeiro	13/12/2023 09:29:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/12/2023 às 10:00:00.
Pregoeiro	13/12/2023 09:30:03	As empresas foram habilitadas.
Pregoeiro	13/12/2023 09:31:39	as propostas e documentos de habilitação, inclusive as consultas feitas, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	13/12/2023 09:31:45	Agradeço a participação.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/11/2023 15:58:34	
Abertura da sessão pública	13/12/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/12/2023 08:38:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/12/2023 09:29:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/12/2023 09:29:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/12/2023 às 10:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 13 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00176/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:05 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00176/2023, referente ao Processo nº 6330, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 12,2300 % (**valor com desconto:** R$ 13.165,5000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:04:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 12,2300 %

Item: 2
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELETRICA ZEUS LTDA **, pelo melhor lance de** 25,0000 % (**valor com desconto:** R$ 11.250,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:04:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03, Melhor lance: 25,0000 %

Item: 3
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 9,1400 % (**valor com desconto:** R$ 18.172,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:04:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 9,1400 %

Item: 4
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 7,6500 % (**valor com desconto:** R$ 13.852,5000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:04:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 7,6500 %

Item: 5
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 7,8500 % (**valor com desconto:** R$ 36.860,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:04:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 7,8500 %

Item: 6
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 8,5100 % (**valor com desconto:** R$ 9.149,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:04:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 8,5100 %

Item: 7
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 8,6800 % (**valor com desconto:** R$ 13.698,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:04:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 8,6800 %

Item: 8
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 7,8300 % (**valor com desconto:** R$ 23.042,5000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:05:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 7,8300 %

Item: 9
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 7,9800 % (**valor com desconto:** R$ 18.404,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 10:05:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 7,9800 %

Item: 10
Descrição: Peças e acessórios ferramentas
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS **, pelo melhor lance de** 8,0200 % (**valor com desconto:** R$ 22.995,0000) **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

Adjudicado	13/12/2023 10:05:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: 8,0200 %

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA e informe o código 98B8-4615-78B4-3BDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98B8-4615-78B4-3BDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 13/12/2023 10:07:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98B8-4615-78B4-3BDA

Proc. Administrativo 12- 4.233/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/12/2023 às 10:08:10

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua homologação, conforme Ata da Sessão e Termo de Adjudicação constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 13- 4.233/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/12/2023 às 10:08:53

Solicitamos parecer jurídico conclusivo referente a presente licitação.

Proc. Administrativo 14- 4.233/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Renan L.

Data: 13/12/2023 às 10:12:48

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-MAN.CF, CGM-AL

Requisição 495/2023 - Aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde

Segue parecer conclusivo.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_495.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E473-0D7C-34EB-9509 e informe o código E473-0D7C-34EB-9509

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de materiais destinados a manutenção predial das Unidades de Saúde.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer. Ubiratã, 13 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E473-0D7C-34EB-9509 e informe o código E473-0D7C-34EB-9509

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E473-0D7C-34EB-9509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 13/12/2023 10:13:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E473-0D7C-34EB-9509

Proc. Administrativo (Nota interna 21/12/2023 14:39) 4.233/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/12/2023 às 14:39:45

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6330_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6330/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

4. FORNECEDORES:
4.1. **VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: *R$-169.338,50(cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).*

4.2. **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, estabelecida à Rua Beatriz Antunes Stefanes, no nº 300, Jardim Bela Vista, CEP nº 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.
VALOR: *R$-11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).*

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21 14:13:06 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 21/12/2023 14:51) 4.233/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/12/2023 às 14:51:28

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 376/2023 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_376_ASSINADO_2_.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, e-mail (licitacoes@deltacontab.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6330/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1	gb	13.165,50	13.165,50
3	MATERIAL DE PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1	gb	18.172,00	18.172,00
4	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozidos, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	1	gb	13.852,50	13.852,50
5	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE	1	gb	36.860,00	36.860,00

	CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins. SINAPI - MATERIAIS PARA ACABAMENTO				
6	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	1	gb	9.149,00	9.149,00
7	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	1	gb	13.698,00	13.698,00
8	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	1	gb	23.042,50	23.042,50
9	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	1	gb	18.404,00	18.404,00
10	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins.	1	gb	22.995,00	22.995,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRAD

3.1. O valor global registrado é de *R$-169.338,50(cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da FORNECEDORA indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o Município poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21 14:14:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124

Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.12.21 14:46:55 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 22/12/2023 10:16) 4.233/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/12/2023 às 10:16:17

Prezados, segue a publicação do termo de homologação e do extrato da ata de registro de preços nº 376/2023

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_376.docx
JORNAL_TERMO_6330.pdf

Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3543-8010.
Ubiratã, 21 de dezembro de 2023.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6356/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023
O Município de Ubiratã torna público que o Processo Licitatório 6356/2023, Pregão Eletrônico 187/2023, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com sessão realizada em 19 de dezembro de 2023, às 08h15min, não teve interessados. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta.
Ubiratã, Paraná, 21 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6274/2023
2. Pregão Eletrônico Nº 146/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos nutricionais
4. FORNECEDOR (A): VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50, estabelecida à Avenida Lorena Carolina de Oliveira, no nº 181, CEP nº 38705-516, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.
5. VALOR: R$ 2.832,38 (Dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
4.1. FORNECEDOR (A): EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.913.676/0001-88, estabelecida à Avenida Jesus Vilanova Vidal, no nº 519, CEP nº 15020-060, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.
5.1. VALOR: R$- 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
4.2. FORNECEDOR (A): A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco - Sala 08, no nº 205, CEP nº 87014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná
5.2. VALOR: R$- 160.646,00 (Cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais).
4.3. FORNECEDOR (A): BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.231.202/0001-38, estabelecida à Rua Lopes Trovão, no nº 266 B, CEP nº 87014-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná
5.3. VALOR: R$- 70.692,00 (Setenta mil seiscentos e noventa e dois reais).
4.4. FORNECEDOR (A): UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, estabelecida à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, no nº 830, CEP nº 87060-702, na cidade de Maringá, Estado do Paraná
5.4. VALOR: R$- 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais).
4.5. FORNECEDOR (A): NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.169.491/0001-46, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, no nº 3109, CEP nº 85870-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
5.5. VALOR: R$- 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).
4.6. FORNECEDOR (A): POLO REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, no nº 220, CEP nº 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
5.6. VALOR: R$- 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).
4.7. FORNECEDOR (A): V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.007.920/0001-04, estabelecida à Avenida Inglaterra, no nº 123, CEP nº 86046-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná
5.7. VALOR: R$- 57.175,00 (Cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais).
4.8. FORNECEDOR (A): PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, estabelecida à Rua General Potiguara, no nº 1428, CEP nº 81050-500, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
5.8. VALOR: R$- 45.937,50 (Quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
4.9. FORNECEDOR (A): ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ nº 03.302.477/0001-10, estabelecida à Rua Margarida de Araujo Franco, no nº 1524, CEP nº 83005-070, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná
5.9. VALOR: R$- 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).
4.10. FORNECEDOR (A): R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.246.085/0001-89, estabelecida à Avenida Pedrio Pinto de Souza, no nº 77, CEP nº 99700-096, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul
5.10. VALOR: R$- 128.325,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).
4.11. FORNECEDOR (A): MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.655.055/0001-99, estabelecida à Avenida Deputado Renato Azeredo, no nº 498, CEP nº 35796-177, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais
5.11. VALOR: R$- 15.031,25 (Quinze mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/12/23
7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/23
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20/12/23.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6330/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.
4. FORNECEDORES:
4.1. VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-169.338,50(cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
4.2. ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, estabelecida à Rua Beatriz Antunes Stefanes, no nº 300, Jardim Bela Vista, CEP nº 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$-11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6335/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 177/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
4. FORNECEDOR: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, no nº 7405, CEP nº 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
VALOR: R$- 195.291,93 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6346/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR: G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68, estabelecida à Av. Brasil, no nº 778, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-242.091,30(duzentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6378/2023.
2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar shows com artistas municipais, nos horários estabelecidos durante as semanas que antecedem a data comemorativa de Natal e Ano Novo.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, inscrito no CNPJ nº 26.655.736/0001-91, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, Jardim São Paulo, no município de Ubiratã, estado do Paraná.
5. VALOR: R$-24.485,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6373/2023.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim coma a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando

espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
VALOR: R$-415.810,67 (Quatrocentos e quinze mil oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$- 31.733,20(trinta e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 51.215.894/0001-78.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$-94.822,10(noventa e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6330/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R$-169.338,50(cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$-20.528,40(vinte mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.156/0001-35.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6315/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO GERAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.
VALOR: R$-986,52(novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.950.096/0001/10, com sede na administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná doravante denominado(a) administração pública, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr(a) Fábio de Oliveira Dalécio, portador(a) do RG nº 4.312.558-3 PR e CPF/MF nº 600.760.209-59, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, com sede na Avenida João Medeiros s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Danielle Penido da Silva, portador(a) do RG nº 8.068.831-8 e CPF/MF nº 037.155.189-79, residente e domiciliado(a) na Rua Epitácio Pessoa, 1464 na cidade de Ubiratã, Estado de Paraná, resolvem celebrar este termo de fomento, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 18/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto desta parceria a execução de transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim coma a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Proc. Administrativo (Nota interna 03/01/2024 14:01) 4.233/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/01/2024 às 14:01:15

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 377/2023 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_377.pdf
ATA_N_377.docx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, estabelecida à Rua Beatriz Antunes Stefanes, no nº 300, Jardim Bela Vista, CEP nº 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, Telefone n° (49) 3541-0682, e-mail (eletric.zeus@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6330/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	1	gb	11.250,00	11.250,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R$-11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Retirados no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) ou entregues no local indicado na Solicitação de Compras.

6.2.1. Caso os materiais devam ser entregues no local indicado na Solicitação de Compras, a FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas ou deverá ser autorizada sua retirada no estabelecimento da FORNECEDORA (caso sejam empresas locais) imediatamente após apresentação da solicitação de compra. Demais materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Solicitação de Compras que será enviada pela Secretaria de Saúde no e-mail da FORNECEDORA indicado em sua proposta.

6.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que o Município poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

6.5. Conforme especificado, o presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655.

6.5.1. Para fins de emissão das notas de empenho, deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

6.5.2. No ato da emissão da Autorização de Compras, a Secretaria de Saúde fará a pesquisa dos preços atuais publicados no mais recente Relatório de Insumos e Composições SEM DESONERAÇÃO disponível no site acima, informando os mesmos na requisição de compra, assim como o valor final após aplicação do desconto ofertado na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados da conclusão da entrega da Autorização de Compra completa e do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	15.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	15.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	20.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	45.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	40.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (à) servidor (a) Gilmar Fernandes da Silva, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Agenor do Carmo Junior.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21 14:14:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.01.03 10:55:04 -03'00'

ELÉTRICA ZEUS LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 04/01/2024 08:19) 4.233/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/01/2024 às 08:19:42

Prezados, segue a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 377/2023.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_ATA_377_A.pdf

VALOR: R$- 160.646,00 (Cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.231.202/0001-38.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.
VALOR: R$- 70.692,00 (Setenta mil seiscentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6330/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R$-11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): H. J. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.
VALOR: *R$-8.025,00(oito mil e vinte e cinco reais).*
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.611.350/0001-36.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.
VALOR: *R$-39.683,20(trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).*
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.
VALOR: *R$-9.005,50(nove mil e cinco reais e cinquenta centavos).*
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GRÁFICA PLANET COMÉRCIO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.545.989/0001-69.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.
VALOR: *R$-2.188,00(dois mil cento e oitenta e oito reais).*
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.049.397/0001-47.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6355/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.
VALOR: *R$-720,00(setecentos e vinte reais).*
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MARIO GERALDO 20316224987, inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.387/0001-67.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6342/2023.

Proc. Administrativo 15- 4.233/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/01/2024 às 08:22:48

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação